

TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2014



Município de Anitápolis

Data de Fundação – 29/12/1961

População: 3.256 habitantes (IBGE - 2013)

PIB: 35,72 (em milhões)
(IBGE - 2012)



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	5
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	7
3.1. Apuração do resultado orçamentário	7
3.2. Análise do resultado orçamentário	9
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	10
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	17
4.1. Situação Patrimonial	18
4.2. Análise do resultado financeiro	19
4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos	20
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira	22
4.4. Situação Atuarial do Regime Próprio de Previdência	26
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES	27
5.1. Saúde	27
5.2. Ensino	29
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências	29
5.2.2. FUNDEB	31
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)	35
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município	35
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo	37
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	39
6. CONSELHOS MUNICIPAIS	41
6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB)	41
6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)	43
6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	46
6.3.1. Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA	47
6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)	49
6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)	49

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)	51
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010	51
8. RESTRIÇÕES APURADAS	56
9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2014.....	57
CONCLUSÃO	58
ANEXO	60
APÊNDICE.....	61

PROCESSO	PCP 15/00216310
UNIDADE	Município de Anitápolis
RESPONSÁVEL	Sr. Marco Antonio Medeiros Junior - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2014
RELATÓRIO N°	1855/2015

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Anitápolis, relativas ao exercício de 2014.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2014 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94, alterada pela Resolução nº TC-77/2013, e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Anitápolis, sendo que as médias do exercício em análise foram geradas em 17/09/2015 conforme base de dados constituída a partir das informações bimestrais encaminhadas pelos municípios através do Sistema e-Sfinge e as médias dos exercícios anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO¹

Situada em uma região de topografia acidentada, formada por montanhas e florestas de difícil acesso, Anitápolis foi uma das últimas áreas da Grande Florianópolis a ser explorada. Apesar de ter sido descoberta pelos açorianos, foi somente em meados do século XX que se iniciou a colonização, por alemães e italianos. Em 1907, o governo do Estado decidiu criar um núcleo colonial na localidade, visando acolher os imigrantes recém-chegados da Europa. A cidade desmembrou-se de Santo Amaro da Imperatriz em 1961 e a falta de acessos, que retardou seu processo de colonização no início do século XX, ainda dificulta o desenvolvimento econômico local.

O Município de Anitápolis tem uma população estimada em 3.256² habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,67³. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 35.719.686,00⁴, revelando um PIB per capita à época de R\$ 11.124,16, considerando uma população estimada em 2012 de 3.211 habitantes.

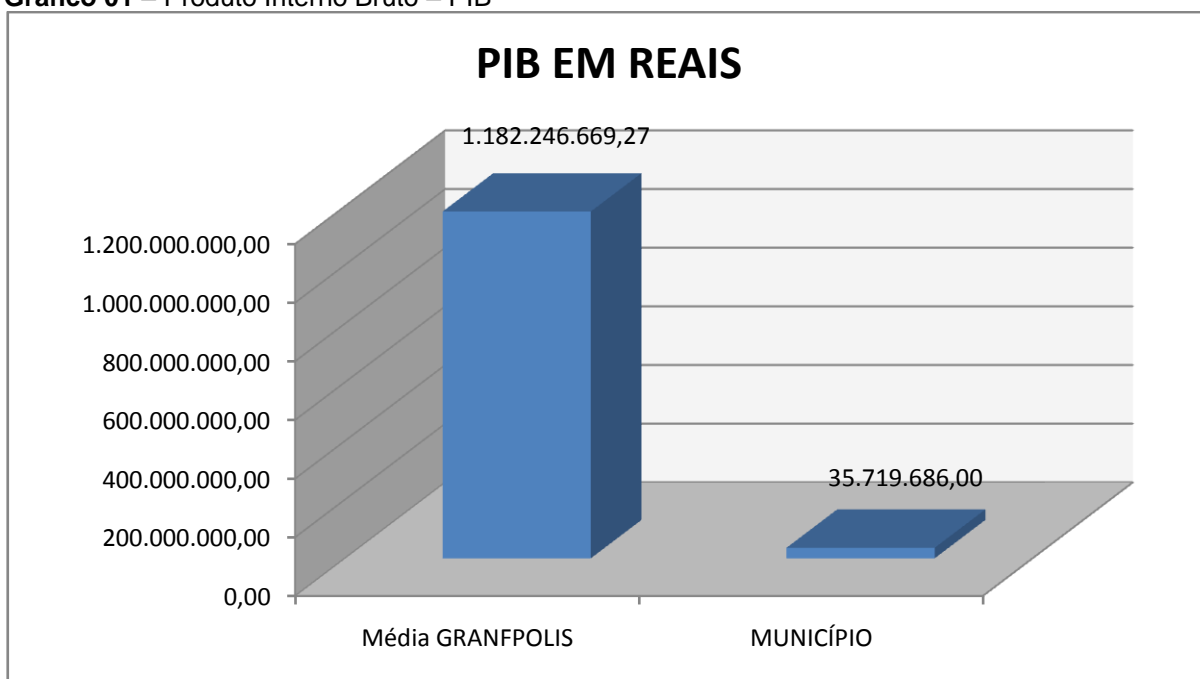
¹ Disponível em: www.sc.gov.br/portalturismo

² IBGE - 2013

³ PNUD - 2010

⁴ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2012

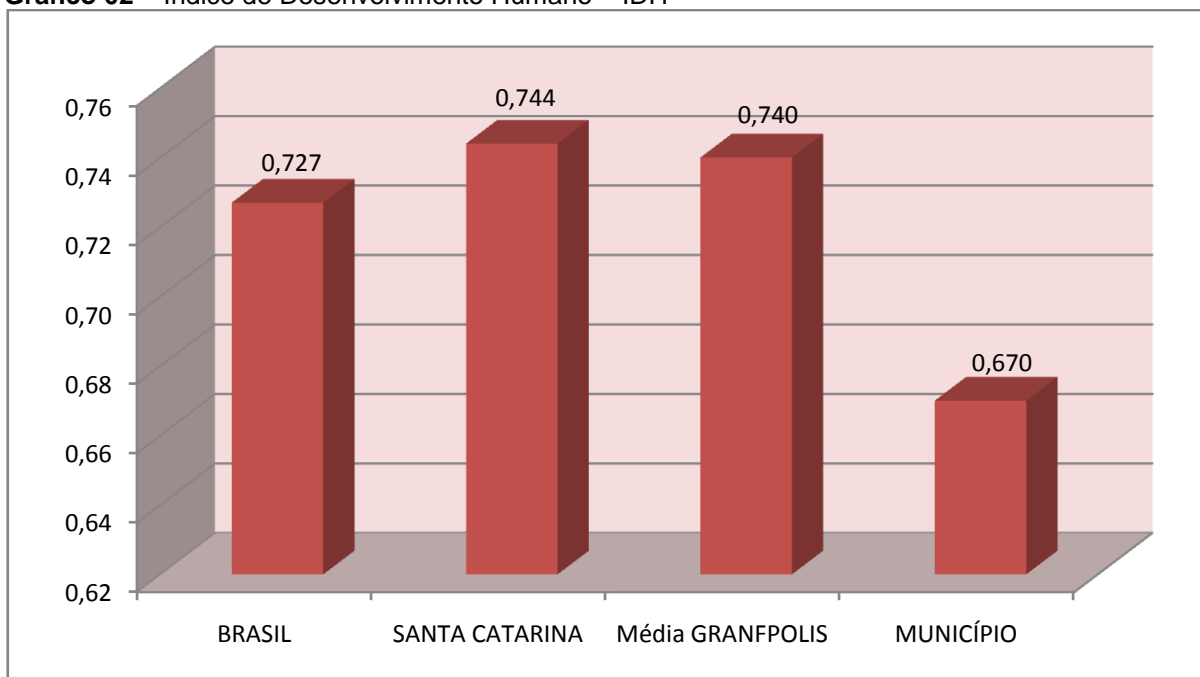
Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2011

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Anitápolis encontra-se na seguinte situação:

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2010

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluindo as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	19.733.324,09
PPA	823/2013	29/07/2013	DESPESA FIXADA	19.733.324,09
LDO	829/2013	29/07/2013		
LOA	839/2013	12/09/2013		

3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 1.799.389,75**, correspondendo a **11,89%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 1.799.389,75, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Superávit de R\$ 637.692,92 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superávit de R\$ 1.161.696,83.

Excluindo o resultado orçamentário do RPPS/Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos, o Município apresentou Superávit de R\$ 626.201,66.

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2014

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	19.733.324,09	15.131.082,81	76,68
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	21.985.109,05	13.331.693,06	60,64
Superávit de Execução Orçamentária		1.799.389,75	
Resultado Orçamentário Consolidado Excluído RPPS/Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos			
	Superávit Consolidado Ajustado	Superávit do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos	Superávit excluído Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
RECEITA	15.131.082,81	1.977.430,32	13.153.652,49
DESPESA	13.331.693,06	804.242,23	12.527.450,83
Resultado de Execução Orçamentária	1.799.389,75	1.173.188,09	626.201,66

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A receita no montante de R\$ 1.977.430,32, assim como a despesa no montante de R\$ 804.242,23, consideradas as Transferências Financeiras, se referem exclusivamente ao RPPS/Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Anitápolis nos últimos 5 anos:

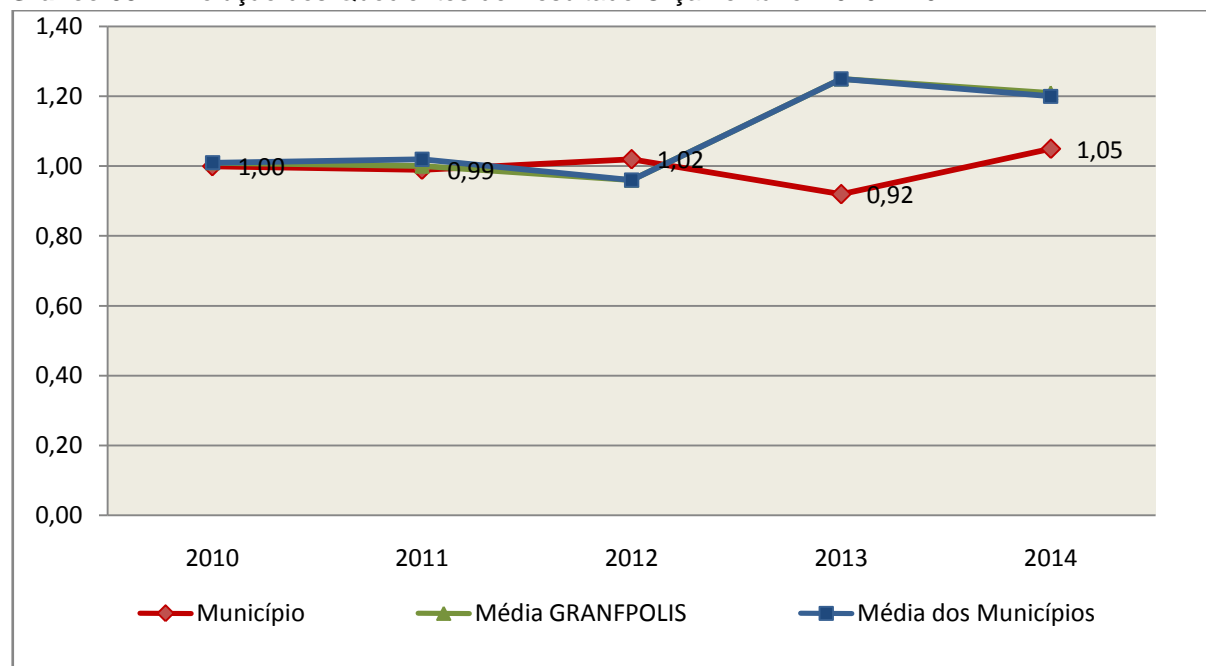
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – Excluído RPPS – 2010-2014

ITENS / ANO	2010	2011	2012	2013	2014
1 Receita realizada	8.637.529,22	8.528.670,50	8.876.725,27	9.900.778,28	13.153.652,49
2 Despesa executada	8.639.167,09	8.628.875,78	8.697.016,07	10.773.541,00	12.527.450,83
QUOCIENTE	2010	2011	2012	2013	2014
Resultado Orçamentário (1÷2)	1,00	0,99	1,02	0,92	1,05

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 15.131.082,81**, equivalendo a **76,68%** da receita orçada.

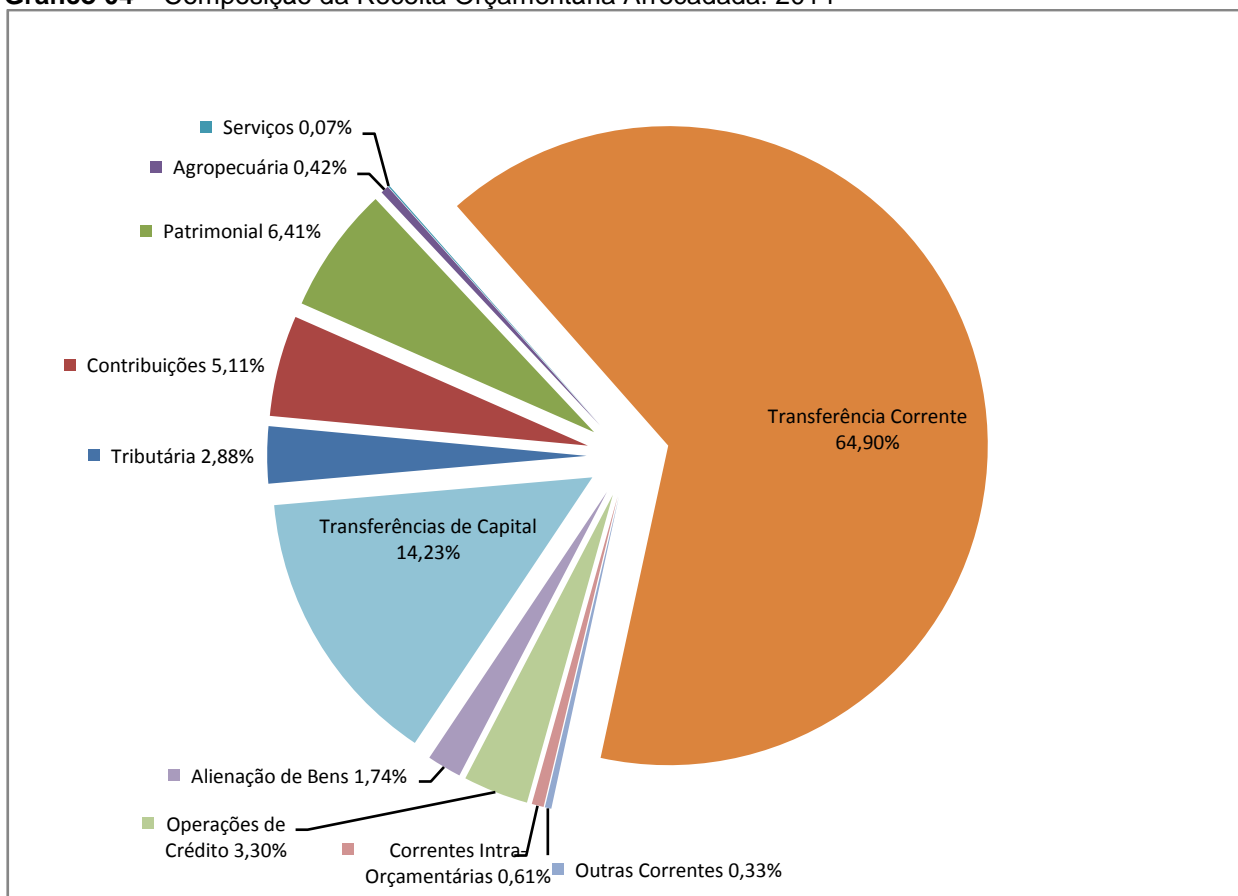
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2014

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	537.250,00	435.130,84	80,99
Receita de Contribuições	718.634,95	773.423,20	107,62
Receita Patrimonial	357.365,05	970.550,06	271,59
Receita Agropecuária	250.000,00	63.334,78	25,33
Receita de Serviços	303.500,00	9.850,91	3,25
Transferências Correntes	11.454.148,68	9.820.214,80	85,74
Outras Receitas Correntes	269.925,41	49.664,37	18,40
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	100.000,00	91.803,62	91,80
RECEITA CORRENTE	13.990.824,09	12.213.972,58	87,30
Operações de Crédito	500.000,00	500.000,00	100,00
Alienação de Bens	112.500,00	263.610,00	234,32
Transferências de Capital	5.130.000,00	2.153.500,23	41,98
RECEITA DE CAPITAL	5.742.500,00	2.917.110,23	50,80
TOTAL DA RECEITA	19.733.324,09	15.131.082,81	76,68

Fonte: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 04 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2014

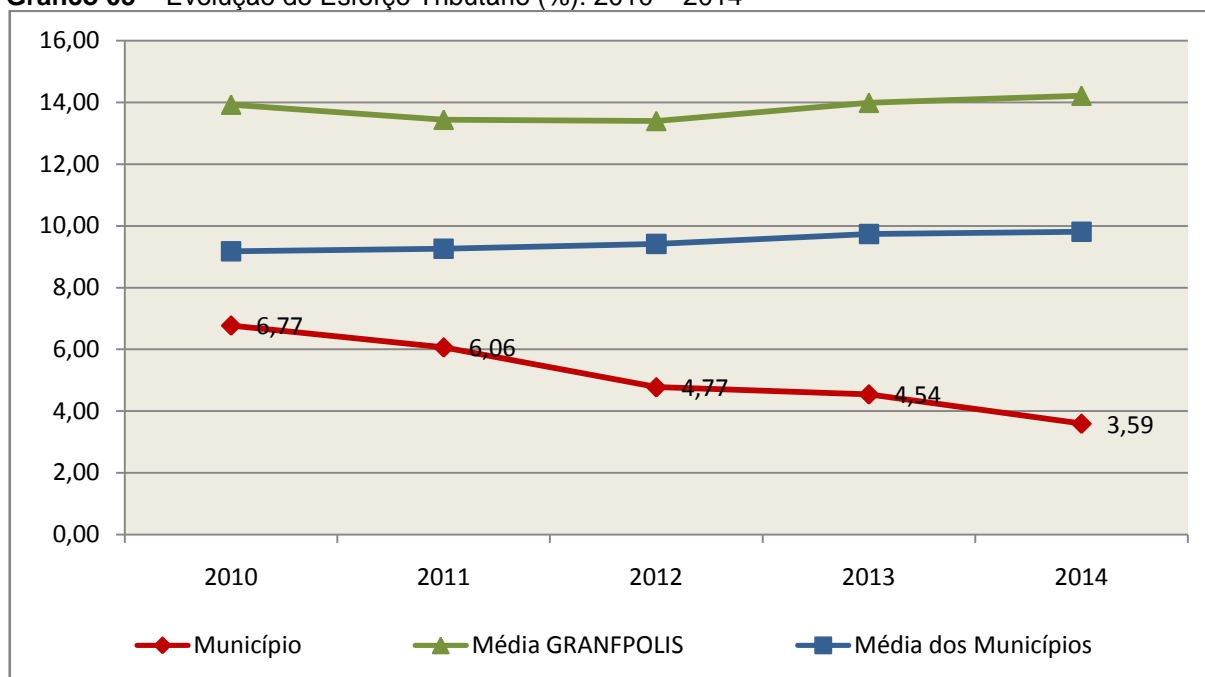


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **64,90%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 05 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2010 – 2014

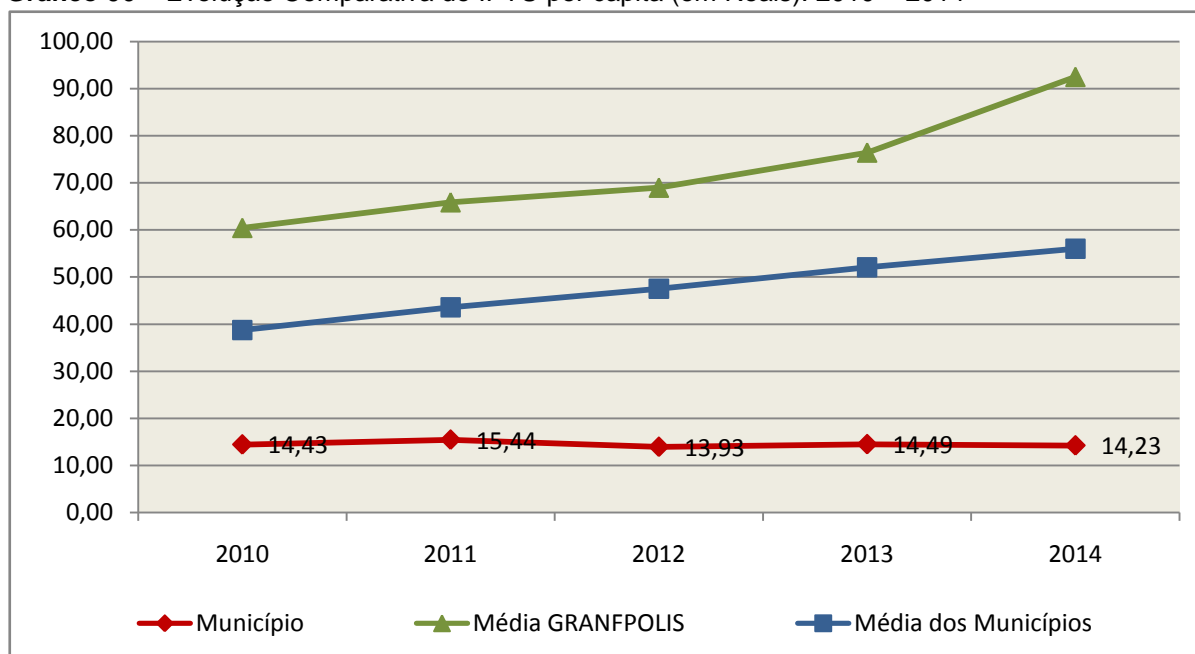


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 06 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

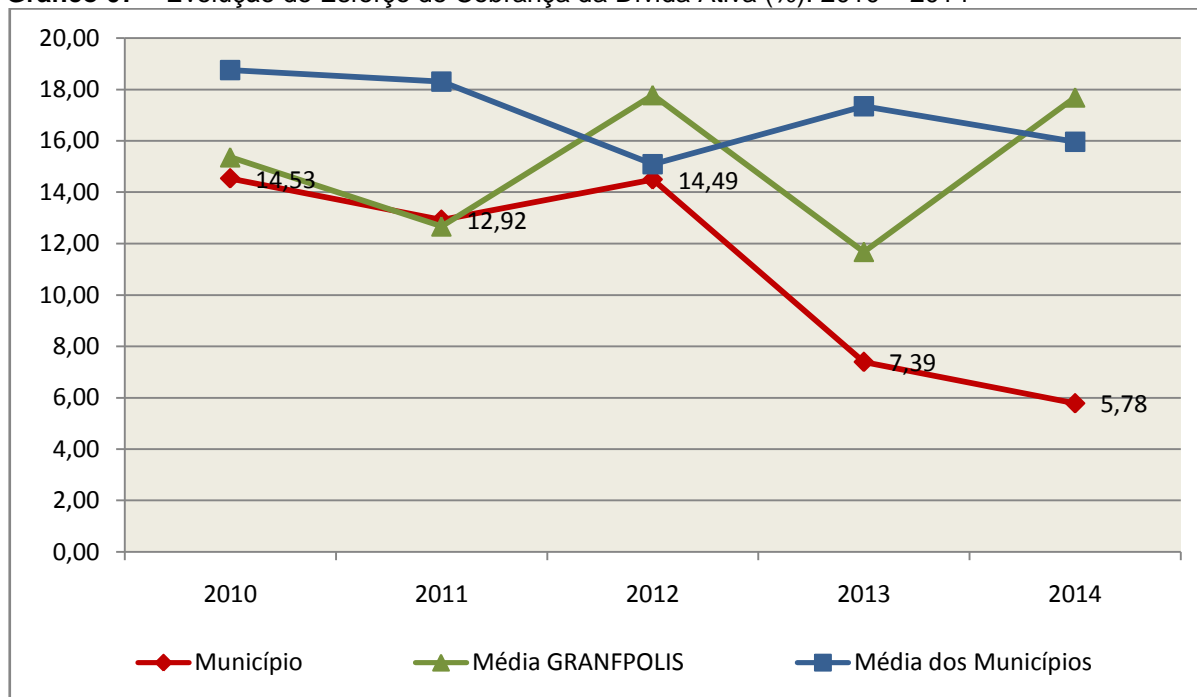
Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2014

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
222.966,79	24.125,76	10.383,15	0,00	12.880,97	0,00	244.594,73

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e Balancete do Razão da Prefeitura (contas contábeis 116100000 e 122110200 – créditos inscritos em dívida ativa curto e longo prazo, respectivamente).

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 07 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2014

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	700.000,00	669.699,38	95,67
04-Administração	1.882.447,16	1.554.077,12	82,56
06-Segurança Pública	31.937,74	9.237,00	28,92
08-Assistência Social	214.055,10	113.680,18	53,11
09-Previdência Social	837.384,28	804.242,23	96,04
10-Saúde	2.992.189,03	2.285.507,99	76,38
12-Educação	4.166.052,07	3.133.659,06	75,22
13-Cultura	287.130,00	14.808,96	5,16

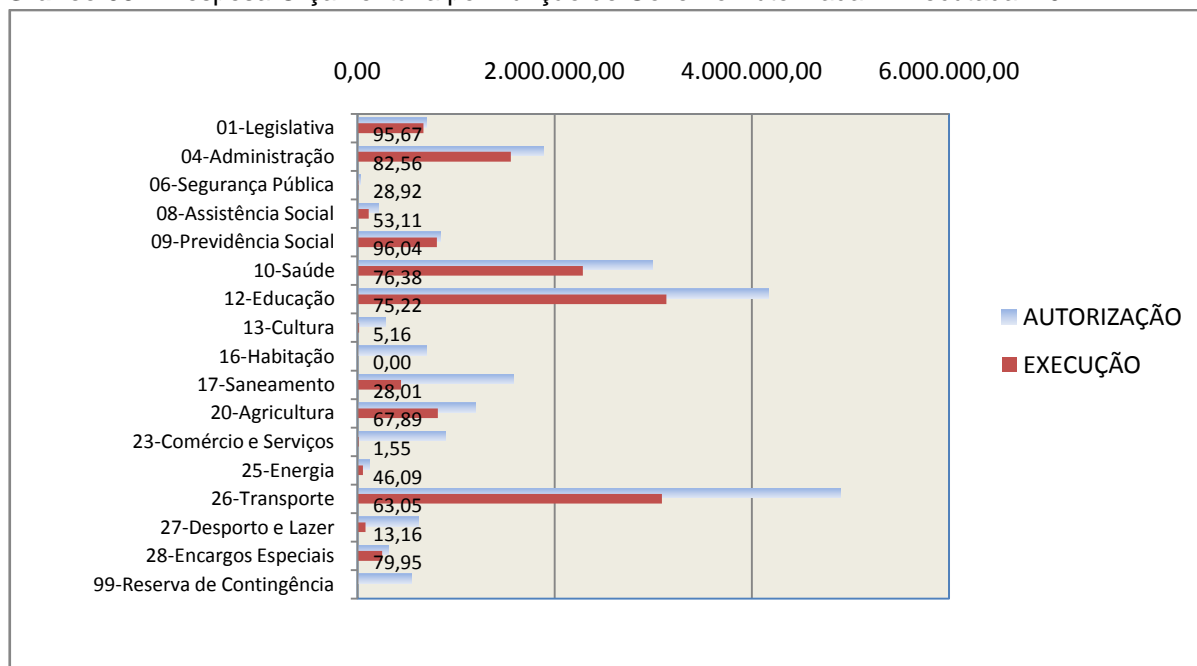
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
16-Habitação	700.000,00	-	-
17-Saneamento	1.579.500,00	442.393,90	28,01
20-Agricultura	1.201.680,54	815.843,35	67,89
23-Comércio e Serviços	893.053,66	13.810,74	1,55
25-Energia	119.637,28	55.135,94	46,09
26-Transporte	4.897.018,80	3.087.591,26	63,05
27-Desporto e Lazer	616.729,82	81.137,58	13,16
28-Encargos Especiais	313.793,57	250.868,37	79,95
99-Reserva de Contingência	552.500,00	-	-
TOTAL DA DESPESA	21.985.109,05	13.331.693,06	60,64

Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 08 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2014



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2010 – 2014

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2010	2011	2012	2013	2014
01-Legislativa	396.000,00	452.500,00	474.000,00	613.000,00	669.699,38
04-Administração	1.007.366,38	1.269.844,96	1.168.110,34	1.425.935,78	1.554.077,12
06-Segurança Pública	6.896,89	5.318,30	5.361,37	6.299,40	9.237,00
08-Assistência Social	117.749,18	134.805,51	137.951,49	224.803,34	113.680,18
09-Previdência Social	411.862,44	456.588,64	512.743,71	617.179,49	804.242,23
10-Saúde	1.537.464,79	1.585.926,95	1.999.510,74	1.808.469,93	2.285.507,99
12-Educação	2.442.452,72	2.442.617,26	2.764.096,75	3.345.239,61	3.133.659,06
13-Cultura	37.972,74	51.942,11	58.742,56	29.015,09	14.808,96
15-Urbanismo	573.856,91	131.546,45	101.619,17	122.079,70	-
17-Saneamento	174.170,75	417.104,67	237.815,08	345.923,80	442.393,90
20-Agricultura	411.045,98	415.947,36	382.759,11	811.709,14	815.843,35
23-Comércio e Serviços	21.130,01	139.932,19	50.342,90	68.292,24	13.810,74
25-Energia	-	297,00	56.085,90	50.046,03	55.135,94
26-Transporte	1.640.429,69	1.292.210,92	867.395,82	1.613.651,74	3.087.591,26
27-Desporto e Lazer	64.264,48	72.936,53	66.031,34	73.799,65	81.137,58
28-Encargos Especiais	208.366,57	215.945,57	327.193,50	235.275,55	250.868,37
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	9.051.029,53	9.085.464,42	9.209.759,78	11.390.720,49	13.331.693,06

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2014

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	46.326,45	0,49
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	137.198,16	1,45
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	121.608,84	1,28
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	49.688,77	0,52
Cota do ICMS	2.828.196,05	29,80
Cota-Parte do IPVA	179.736,81	1,89
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	44.016,66	0,46
Cota-Parte do FPM	5.904.511,33	62,22

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Cota do ITR	162.023,20	1,71
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	11.980,56	0,13
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	3.146,40	0,03
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	1.147,61	0,01
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	9.489.580,84	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2014

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	13.898.104,86
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	1.775.935,90
(-) Compensação entre Regimes de Previdência	8.203,10
(-) Contribuição dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência	239.537,74
(-) Contribuição Patronal para custeio do Regime Próprio de Previdência	477.526,07
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	11.396.902,05

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Anitápolis (em Reais): 2013 – 2014

ATIVO	2013	2014	PASSIVO	2013	2014
Financeiro	7.669.498,62	8.415.276,77	Financeiro	1.593.534,99	539.923,40
Disponível	7.669.498,62	8.415.276,77	Depósitos	18.737,20	12.551,77
Bancos Conta Movimento	19.974,83	1.847,54	Consignações	18.737,20	12.551,77
Bancos Conta Vinculada	92.262,79	3.411,50	Restos a Pagar	1.574.797,79	527.371,63
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	3.680.330,55	3.916.108,34	Obrigações a Pagar	1.574.797,79	527.371,63
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	220.761,11	34.938,13			
Investimentos do RPPS	3.733.832,00	4.536.633,92			
(-) Provisão para Perdas em Investimentos do RPPS	77.662,66	77.662,66			
Permanente	8.098.861,59	7.991.206,93	Permanente	6.004.407,59	6.385.505,54
Créditos	857.858,36	14.196,23	Dívida Fundada	159.375,01	546.875,01
Devedores - Entidades e Agentes	857.858,36	14.196,23	Débitos Consolidados	70.849,99	64.447,94
Dívida Ativa	222.966,79	244.594,73	Dívidas Renegociadas	6.840,00	6.600,00
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo	29.000,00	-	Obrigações a Pagar	64.009,99	57.847,94
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	193.966,79	244.594,73	Diversos	5.774.182,59	5.774.182,59
Imobilizado	7.018.036,44	7.732.415,97	Provisões Matemáticas Previdenciárias	5.774.182,59	5.774.182,59
Bens Móveis e Imóveis	7.018.036,44	7.732.415,97	DIVERSAS PROVISÕES	0,00	0,00
Bens Imóveis	1.037.138,81	1.300.000,00	Valores Pendentes a Longo Prazo	0,00	0,00
Bens Móveis	5.980.897,63	6.432.415,97			
ATIVO REAL	15.768.360,21	16.406.483,70	PASSIVO REAL	7.597.942,58	6.925.428,94
SALDO PATRIMONIAL	0,00	0,00	SALDO PATRIMONIAL	8.170.417,63	9.481.054,76
			Ativo Real Líquido	8.170.417,63	9.481.054,76
TOTAL	15.768.360,21	16.406.483,70	TOTAL	15.768.360,21	16.406.483,70

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

Obs.: A divergência no montante de **R\$ 847.037,58**, entre o saldo apresentado na Demonstração da Dívida Flutuante – Anexo 17, no montante de R\$ -307.114,18, e o saldo do Passivo Financeiro constante do Balanço Patrimonial – Anexo 14, no montante de R\$ 539.923,40, encontra-se anotada como restrição no item 8.1.1 do Capítulo 8 - Restrições Apuradas - Restrições de Ordem Legal, deste Relatório. Registra-se que a divergência se refere ao saldo anterior registrado no Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 126.660,44** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,81** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 626.201,65** passando de um Déficit de **R\$ 499.541,21** para um Superávit de **R\$ 126.660,44**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 38.910,67**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2013 - 2014

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Varição
Ativo Financeiro	7.669.498,62	8.415.276,77	745.778,15
Passivo Financeiro	1.593.534,99	539.923,40	-1.053.611,59
Saldo Patrimonial Financeiro	6.075.963,63	7.875.353,37	1.799.389,74
Ativo Financeiro do RPPS/Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos	6.575.504,84	7.749.700,61	1.174.195,77
Passivo Financeiro do RPPS/Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos	0,00	1.007,68	1.007,68
Saldo Patrimonial Financeiro s/ RPPS/Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos	-499.541,21	126.660,44	626.201,65

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: O Ativo Financeiro no montante de R\$ 7.749.700,61, assim como o Passivo Financeiro no montante de R\$ 1.007,68, se referem exclusivamente ao RPPS/Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos.

4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

a) FR – Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;

b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2014, segregados por especificações de fontes de recursos;

c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de Anitápolis, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 11-A – Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso.

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
RECURSOS VINCULADOS		
00 - Recursos Ordinários *	0,00	Superávit
03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	Superávit
12 - Serviços de Saúde	27.018,85	Superávit
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	1.627,25	Superávit
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	23.827,26	Superávit
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica) - R\$ 52.111,75	29.662,74	Superávit
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ -22.449,01		
22 - Transferências de Convênios - Educação	-7.613,64	Déficit
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	1.405.890,08	Superávit
49 - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD	0,00	Superávit
50 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	238,04	Superávit
52 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	15.618,33	Superávit
55 - Convênio Trânsito - Civil	271.396,26	Superávit
56 - Convênio Trânsito - Prefeitura	2.234.316,96	Superávit
58 - Salário Educação	-1.764,10	Déficit
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	3.791,07	Superávit
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	13.440,87	Superávit
62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	-484,13	Déficit
64 - Atenção Básica	119.630,32	Superávit
65 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	28.451,44	Superávit
66 - Vigilância em Saúde	9.148,50	Superávit
67 - Assistência Farmacêutica Básica	4.243,49	Superávit
81 - Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica	-5.750,00	Déficit
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	0,00	Superávit
87- Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	44.300,00	Superávit
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	1.450,00	Superávit
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	277.999,45	Superávit
SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-15.611,87	
RECURSOS ORDINÁRIOS		
00 - Recursos Ordinários	-4.463.894,78	
01- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	80.059,25	
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	14.056,93	
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS	-4.369.778,60	Déficit

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge.

* As disponibilidades de caixa da Câmara Municipal de Anitápolis e do Instituto de Previdência Social Serv.Púb.de Anitápolis, foram consideradas como recursos vinculados.

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2010 – 2014

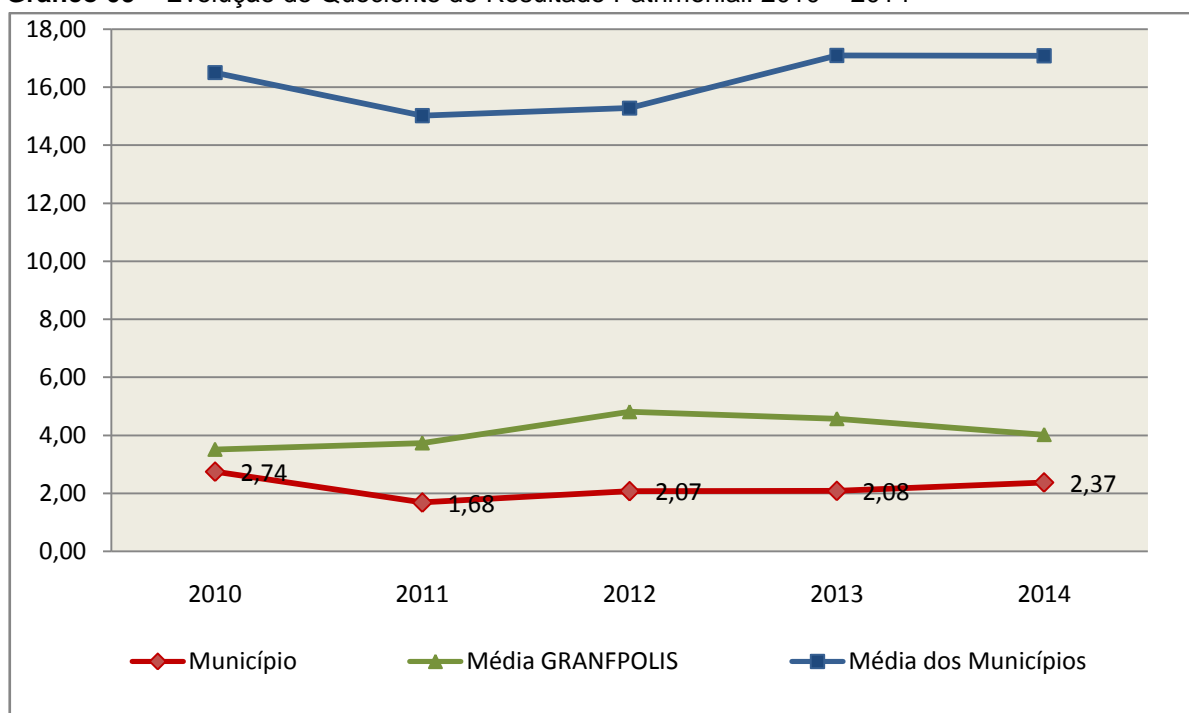
ITENS / ANO	2010	2011	2012	2013	2014
1 Despesa Executada	9.051.029,53	9.085.464,42	9.209.759,78	11.390.720,49	13.331.693,06
2 Restos a Pagar	601.991,92	591.386,14	407.759,79	1.574.797,79	527.371,63
3 Ativo Financeiro Ajustado - Excluído RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor	902.071,72	794.861,31	804.291,99	1.093.993,78	665.576,16
4 Passivo Financeiro Ajustado – Excluído RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor	614.240,75	602.331,72	431.201,69	1.593.534,99	538.915,72
5 Ativo Real	9.729.447,91	11.266.037,38	13.548.637,18	15.768.360,21	16.406.483,70
6 Passivo Real	3.554.546,05	6.715.174,10	6.556.611,69	7.597.942,58	6.925.428,94
QUOCIENTES	2010	2011	2012	2013	2014
Resultado Patrimonial (5÷6)	2,74	1,68	2,07	2,08	2,37
Situação Financeira (3÷4)	1,47	1,32	1,87	0,69	1,24
Restos a Pagar (2÷1)*100	6,65	6,51	4,43	13,83	3,96

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 09 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2010 – 2014



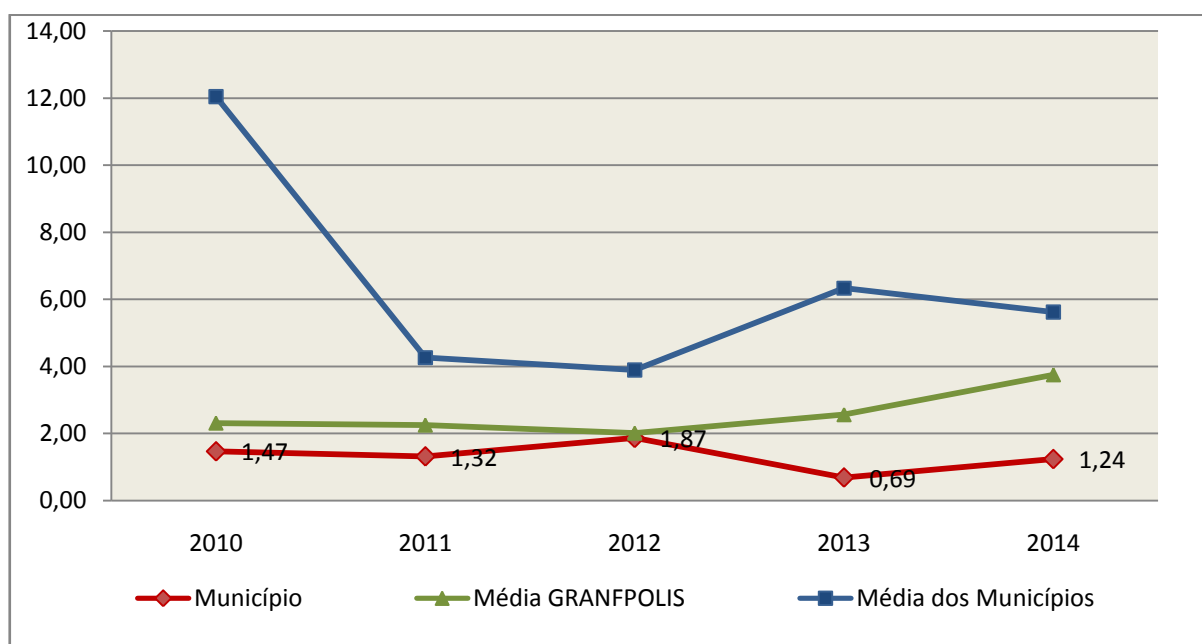
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2014 o Ativo Real apresenta-se **2,37** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

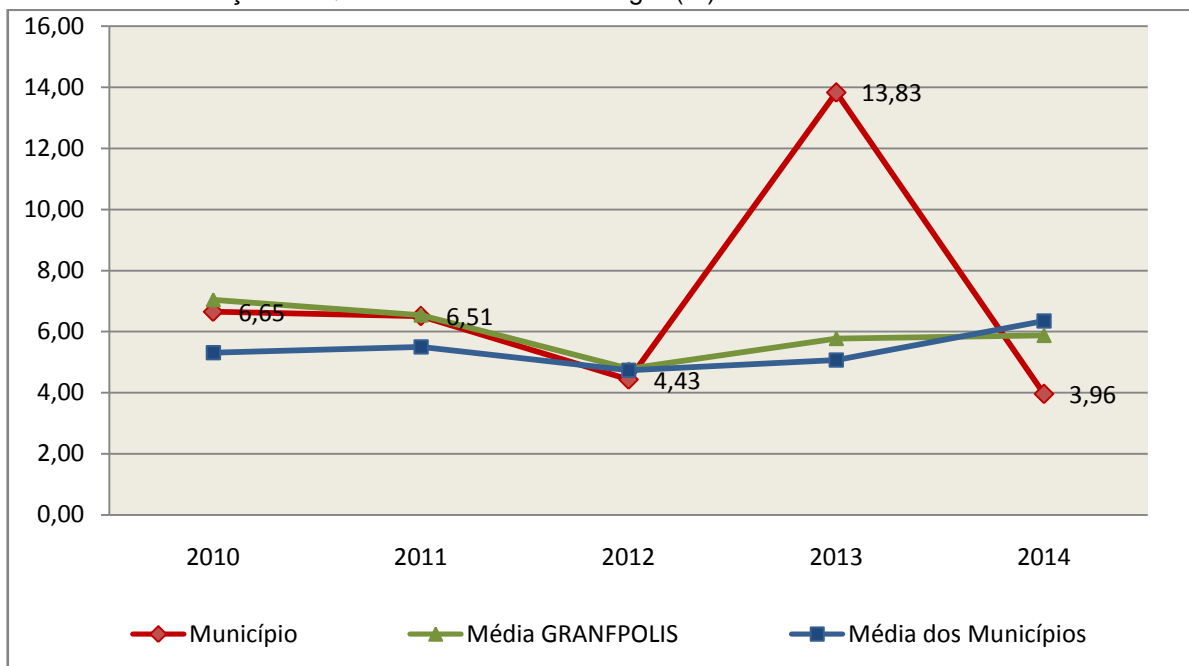
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2014 o Ativo Financeiro representa **1,24** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Anitápolis é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 11 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **3,96%** da despesa orçamentária do exercício.

4.4. Situação Atuarial do Regime Próprio de Previdência

O Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Anitápolis, gerido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Anitápolis - IPREAPOLIS, constituído sob a forma de AUTARQUIA, apresentou o Estudo Atuarial para o exercício de 2014, com data-base em 31/12/2013, com os seguintes resultados:

ANITÁPOLIS	2014
Nº Servidores ativos	133
Nº Beneficiários (Inativos e pensionistas)	25
TOTAL	158
Resultados	Consolidado
Patrimônio Atual	6.575.809,80
(+) Receitas Futuras Projetadas ⁵	10.748.325,35
(-) Benefícios Futuros Projetados ⁶	17.207.124,81
Resultado Atuarial	117.010,34

De forma comparativa aos exercícios anteriores, têm-se os seguintes resultados:

Resultados	31/12/2011⁷	31/12/2012⁷	31/12/2013
Patrimônio Atual	4.748.102,74	6.011.256,1	6.575.809,80
(+) Receitas Futuras Projetadas ⁵	0,00	952.535,32	10.748.325,35
(-) Benefícios Futuros	5.646.262,05	5.774.182,60	17.207.124,81

⁵ O valor resultante da presente rubrica é composto pela somatória das receitas de contribuição dos servidores, receita de contribuição da quota patronal e, dependendo da Unidade, das receitas oriundas de compensação previdenciária – COMPREV, amortização de dívidas das contribuições passadas e das alíquotas suplementares e/ou aportes de caixa.

⁶ O valor resultante da presente rubrica é composto pela somatória das despesas de benefício concedido, despesa de benefício a conceder e, dependendo da Unidade, das despesas oriundas de compensação previdenciária – COMPREV.

⁷ Em relação aos exercícios anteriores, embora apresente o resultado atuarial correto, a análise está prejudicada em função de que não estão discriminadas as receitas bem como as despesas.

Projetados ⁶			
Resultado Atuarial	(898.159,31)	237.073,50	117.010,34

Segundo dados apresentados no relatório dos atuários Sr. Guilherme Walter (MIBA nº 2.091) e Sr. Rafael Porto de Almeida (MIBA nº 1.738), constata-se que a situação do Regime Próprio de Previdência dos Servidores de Anitápolis é de Equilíbrio Atuarial nos últimos dois exercícios, tendo sido apontado Superávit Atuarial no Relatório de Avaliação Atuarial de 2014, com data base 31/12/2013, o valor de R\$ 117.010,34, o que indica que em 2014 as obrigações futuras do RPPS estavam cobertas pelo rol de direitos financeiros no montante indicado.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2014 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 1.495.169,69** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **15,76%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 71.732,56**, representando **0,76%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2014

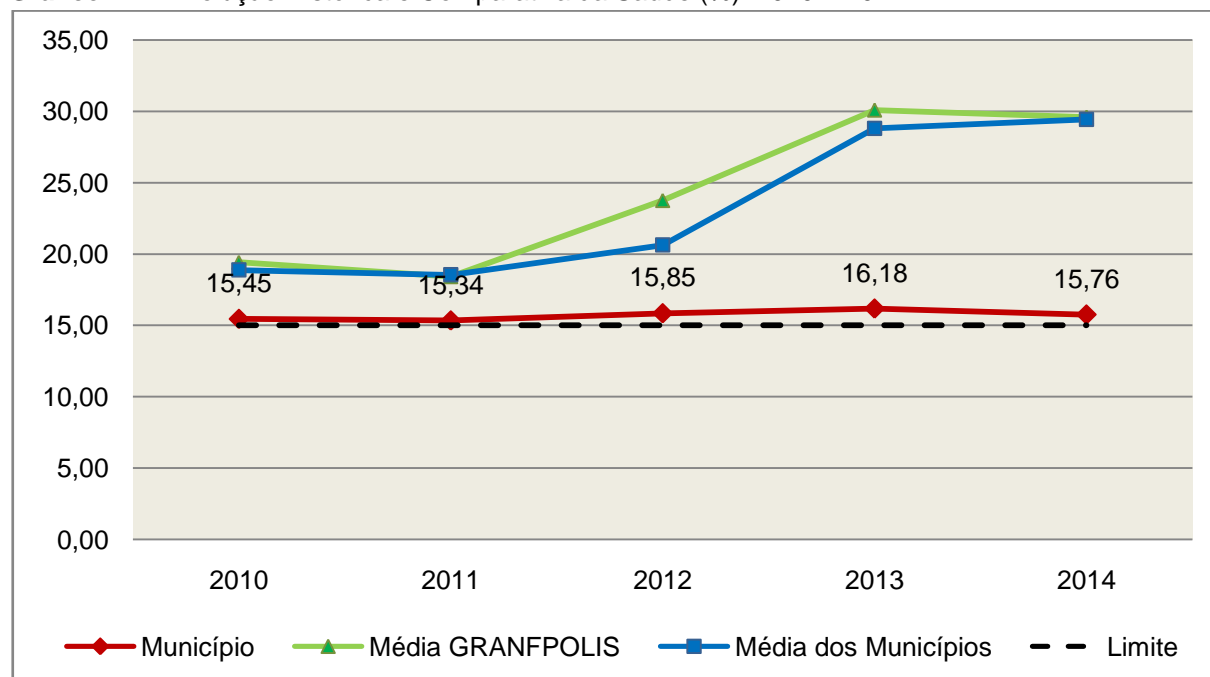
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	9.489.580,84	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.285.507,99	24,08
Atenção Básica	2.285.507,99	24,08
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	790.338,30	8,33
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	1.495.169,69	15,76
Valor Mínimo a ser Aplicado	1.423.437,13	15,00
Valor Acima do Limite	71.732,56	0,76

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Gráfico 12 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Anitápolis em 2014 reduziu seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2014) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 3.244.362,89** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **34,19%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 871.967,68**, representando **9,19%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2014

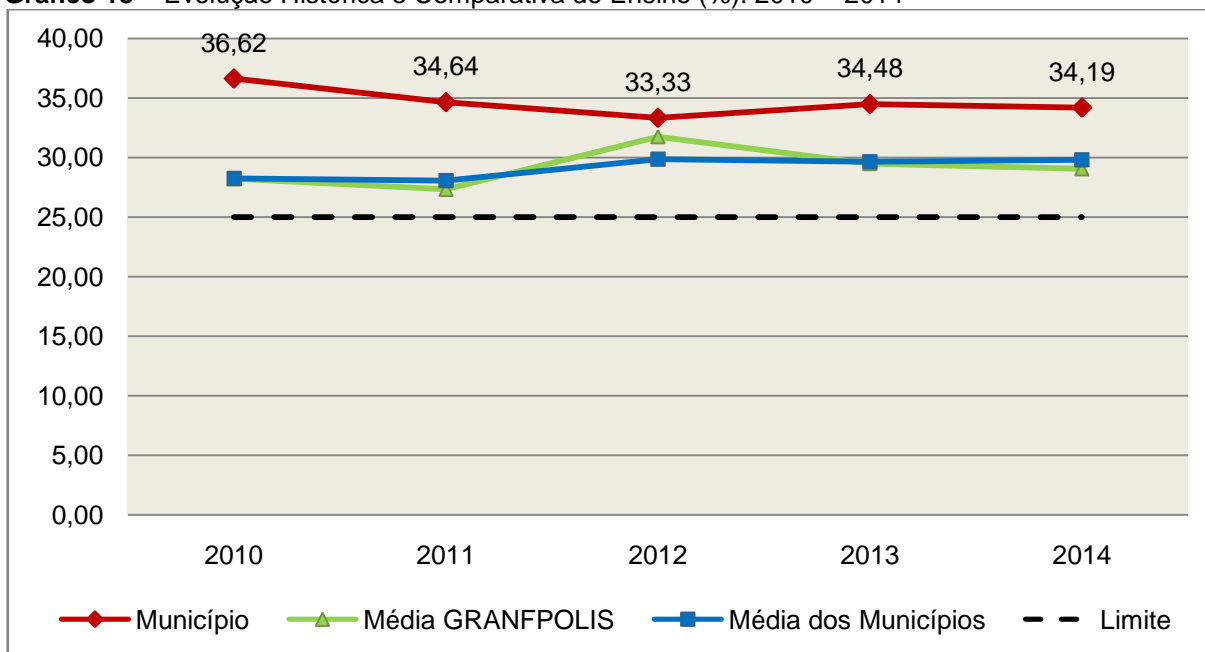
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	9.489.580,84	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	903.498,20	9,52
Educação Infantil	903.498,20	9,52
Valor Aplicado Ensino Fundamental	2.172.557,04	22,89
Ensino Fundamental	2.172.557,04	22,89
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	527.740,92	5,56
(+) Perda com FUNDEB	705.242,18	7,43
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	9.193,61	0,10
Total das Despesas para efeito de Cálculo	3.244.362,89	34,19
Valor Mínimo a ser Aplicado	2.372.395,21	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	871.967,68	9,19

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Anitápolis em 2014 reduziu seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 924.242,31**, equivalendo a **85,59%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

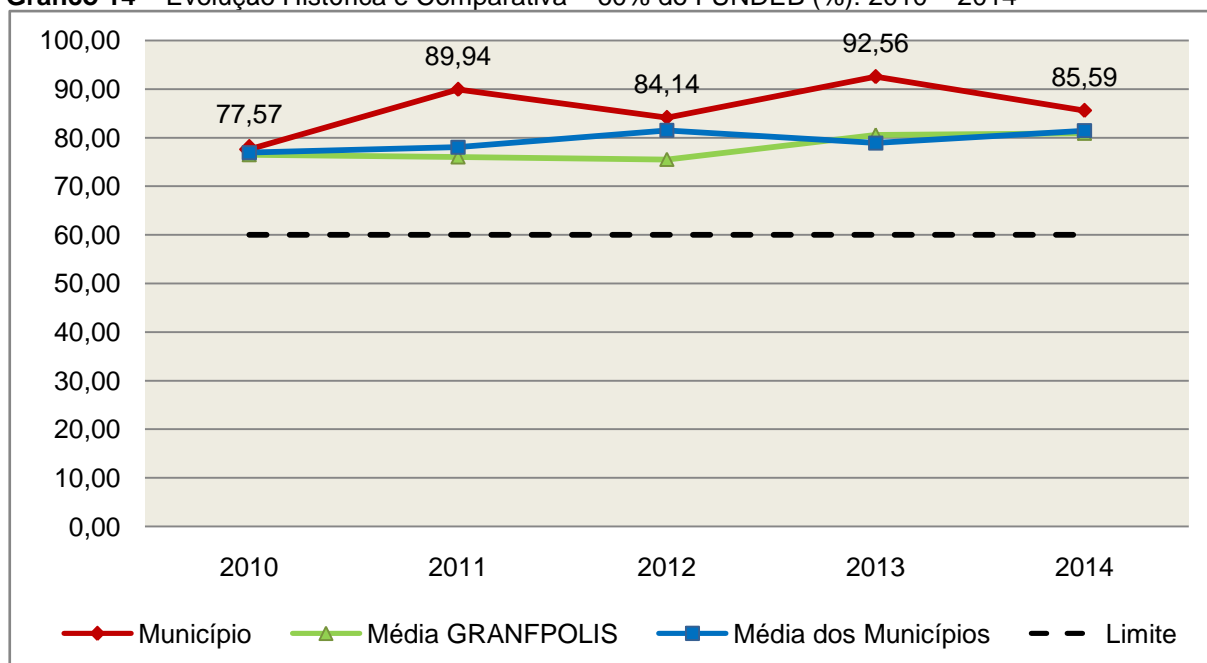
Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2014

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	1.070.693,72
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	9.193,61
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	1.079.887,33
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	647.932,40
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	924.242,31
Valor Acima do Limite	276.309,91

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.054.745,98**, equivalendo a **97,67%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2014

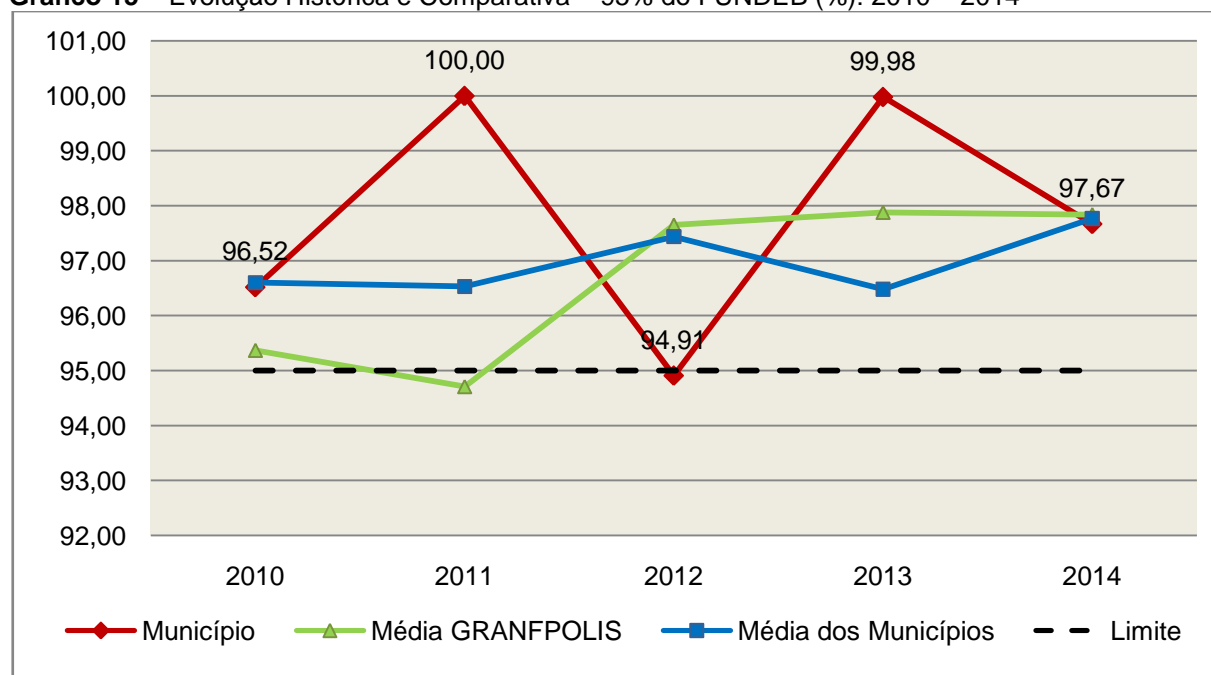
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	1.079.887,33
95% dos Recursos do FUNDEB	1.025.892,96
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	1.054.745,98
Valor Acima do Limite	28.853,02

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: * Apuração efetuada com base na execução financeira, vide Quadro no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Anitápolis reduziu sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município utilizou, no 1º trimestre mediante a abertura de crédito adicional, parcialmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB no valor de **R\$ 4,58**, quando o saldo total era de **R\$ 208,07**, **DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2014: No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

Quadro 16A – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2014	32.596,65
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	2.933,91
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	29.662,74

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	11.396.902,05	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.838.141,23	60,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	5.397.124,66	47,36
Pessoal e Encargos	5.397.124,66	47,36
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	459.899,92	4,04
Pessoal e Encargos	459.899,92	4,04
Total das deduções das despesas com pessoal*	761.772,10	6,68
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	5.095.252,48	44,71
Valor Abaixo do Limite (60%)	1.742.888,75	15,29

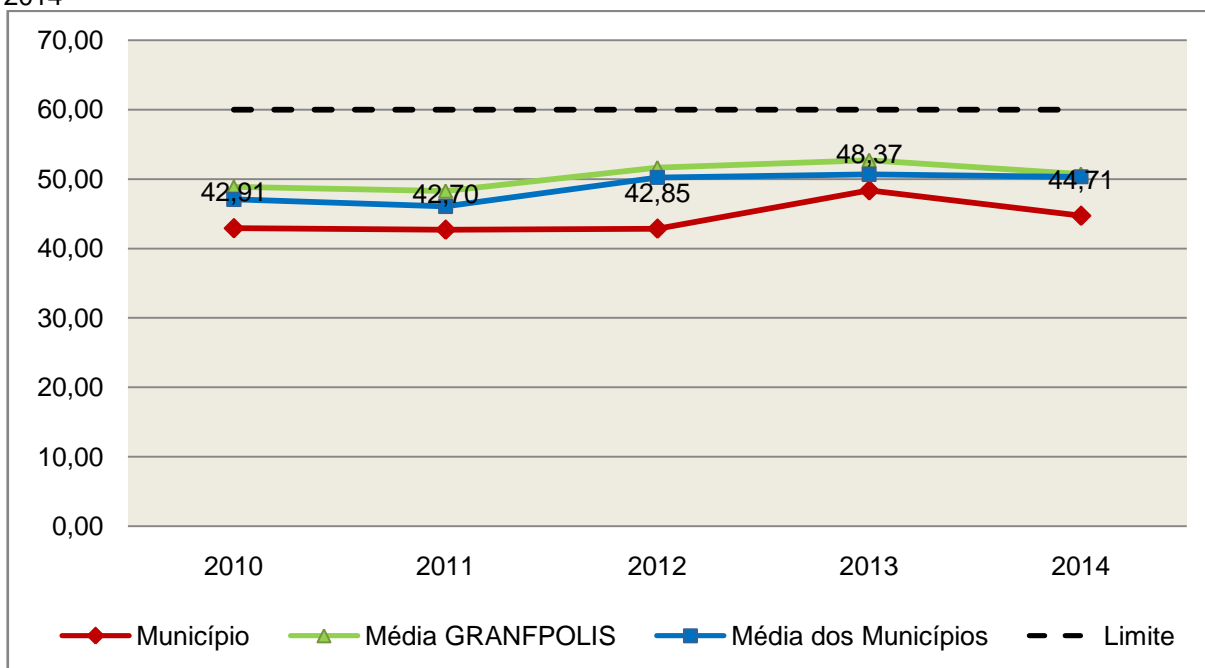
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

No exercício em exame, o Município gastou **44,71%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra a redução dos gastos com pessoal do Município de Anitápolis, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2014

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	11.396.902,05	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.154.327,11	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	5.397.124,66	47,36
Deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo*	761.772,10	6,68
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	4.635.352,56	40,67
Valor Abaixo do Limite (54%)	1.518.974,55	13,33

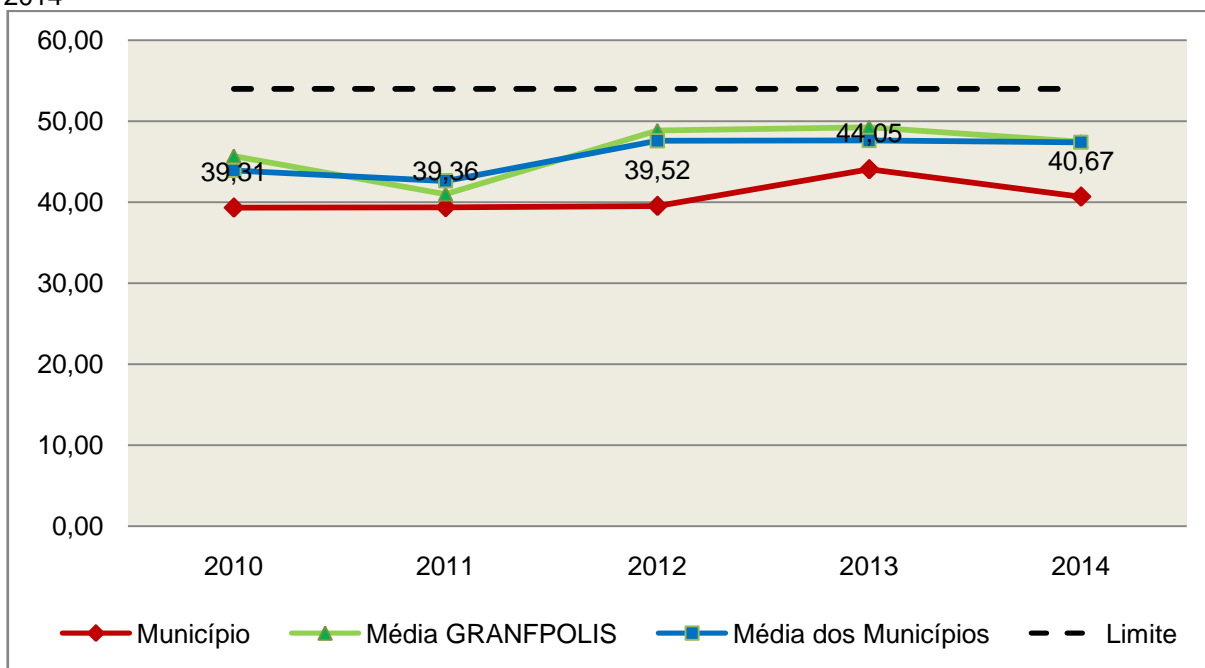
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **40,67%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo reduziram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2014

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	11.396.902,05	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	683.814,12	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	459.899,92	4,04
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	459.899,92	4,04
Valor Abaixo do Limite (6%)	223.914,20	1,96

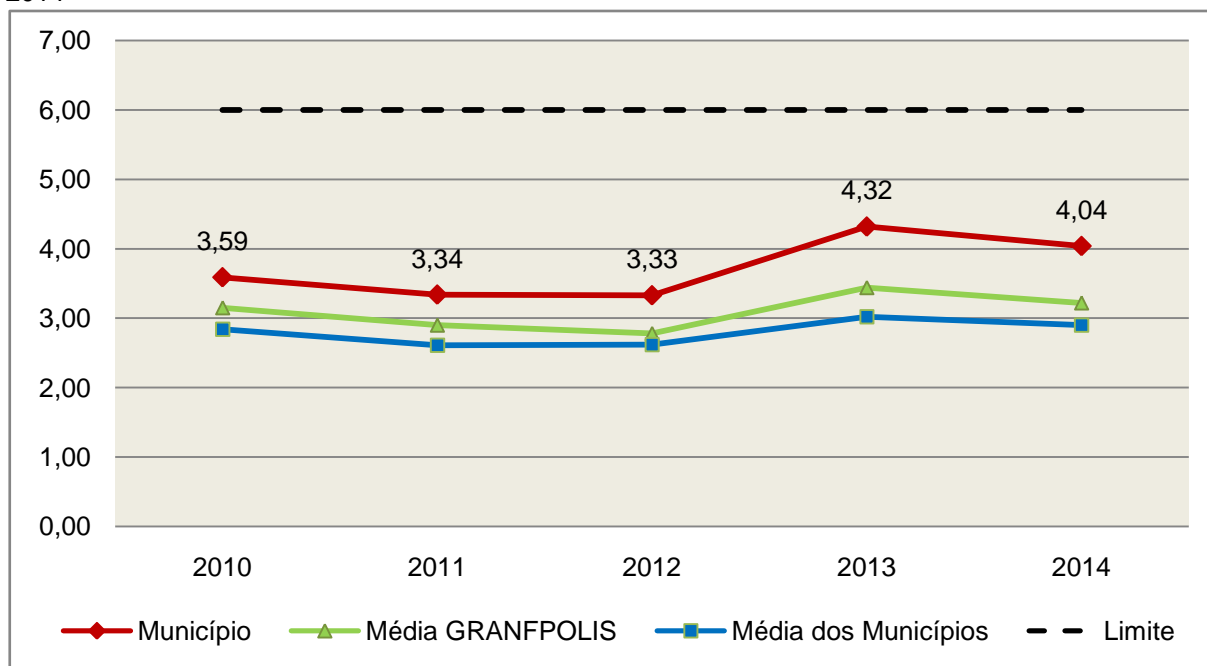
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **4,04%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 20, § 2º da Resolução n. TC – 16/94, alterado pelo artigo 1º da Resolução n. TC 077/2013, de 29 de abril de 2013 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990;

d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;

f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACCS – FUNDEB)

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto no artigo 24 da Lei Federal n.º 44.494, de 20 de junho de 2007.

Referido órgão tem a função de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 24, § 1º, IV e § 2º da Lei n.º 11.494/2007:

Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

[...]

IV - em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a [Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990](#), indicados por seus pares.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Anitápolis**, constata-se que o Parecer do Conselho do FUNDEB indica que as respectivas contas foram aprovadas.

6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal⁸.

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução n.º 453/2012:

Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

⁸ Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Anitápolis**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Saúde indica que as contas foram aprovadas.

6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Anitápolis**, constata-se que as contas foram aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6.3.1 Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no **art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal**.

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Anitápolis, constata-se que a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (R\$ 15.807,99) representa 0,17% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal (R\$ 9.567.027,96).

Além disso, conforme documentação acostada ao processo às fls. 116 a 142, verifica-se que:

1) A nominata dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está acostada aos autos, às fls. 123 a 124. Entretanto, não foram encaminhados os atos de posse;

2) Houve a elaboração do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, em consonância com o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

3) Não houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, contrariando o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

4) A manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar representa 1,31% da despesa total do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, sendo que a mesma está sendo financiada com recursos do referido Fundo, em desacordo ao artigo 16 da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010.

Art. 16 Deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

[...]

II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei n.º 8.742/93 as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Anitápolis**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social indica que as contas foram aprovadas.

6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos

membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

Art. 19. Compete ao CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Anitápolis**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar indica que as contas foram aprovadas.

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei n.º 10.741/2003:

Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na [Lei n.º 8.842, de 4 de janeiro de 1994](#), zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de Anitápolis, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal do Idoso não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013.

7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das

unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacionais necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;

b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;

c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;

d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e

f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

a) previsão;

b) lançamento, quando for o caso; e

c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010, pelo Município de **Anitápolis**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

Quadro 20 – Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

I – QUANTO À FORMA	
Disponibilização de informações de todas as unidades municipais (art. 2º, § 1º, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Disponibilização até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil municipal (art. 2º, § 2º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2º, § 2º, III, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU

I – QUANTO AO CONTEÚDO	
DESPESA	
(art. 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, I, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) o valor do empenho, liquidação e pagamento	CUMPRIU
b) o número do empenho	CUMPRIU
c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção,	CUMPRIU

natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto	
d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários	CUMPRIU
e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo	CUMPRIU
f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso	CUMPRIU

RECEITA (art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) previsão	CUMPRIU
b) lançamento	DESCUMPRIU
c) arrecadação	CUMPRIU

Fonte: Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Data de acesso: 19/05/2015 (fls. 183).

Obs. Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

8. RESTRIÇÕES APURADAS

8.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 8.1.1 Divergência, no valor de **R\$ 847.037,58**, entre o saldo apresentado na Demonstração da Dívida Flutuante – Anexo 17 (R\$ -307.114,18) e o saldo do Passivo Financeiro constante do Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 (R\$ 539.923,40), caracterizando afronta aos artigos 85 e 105 da referida Lei (item 4.1 – Quadro 10, fls. 107 e 100 dos autos). Registra-se que a divergência se refere ao saldo anterior registrado no Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante.
- 8.1.2 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Capítulo 7).
- 8.1.3 Registros indevidos no Grupo Depósitos nas Especificações de Fontes de Recursos 19 e 56, com saldo devedor de **R\$ 585,13 e R\$ 11.724,91**, em Restos a Pagar Processados nas Especificações de Fontes de 12, 16, 18, 22, 24, 50, 56, 60, 61, 64, 67, 89 e 01, com saldo devedor de **R\$ 126,01, R\$ 1.602,38, R\$ 3.797,60, R\$ 125,15, R\$ 183.879,98, R\$ 238,04, R\$ 1.433,74, R\$ 3.791,07, R\$ 13.440,87, R\$ 41.100,35, R\$ 4.243,49, R\$ 60.000,00 e R\$ 83.622,94**, e Restos a Pagar Não Processados nas Especificações de Fontes de Recursos 24 e 64, com saldo devedor de **R\$ 579.148,77 e R\$ 3.496,13**, respectivamente, em afronta ao previsto no artigo 85 c/c 105 da Lei nº 4.320/64 (Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos).

8.2 RESTRIÇÃO DE ORDEM REGULAMENTAR

- 8.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.6).

9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2014

Quadro 21 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas não afetam de forma significativa a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
2) Resultado Orçamentário	Superávit	R\$ 626.201,66
3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 126.660,44
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
4.1) Saúde	15,00%	15,76%
4.2) Ensino	25,00%	34,19%
4.3) FUNDEB	60,00%	85,59%
	95,00%	97,67%
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
a) Município	60,00%	44,71%
b) Poder Executivo	54,00%	40,67%
c) Poder Legislativo	6,00%	4,04%
4.5) L.C. Nº 131/2009 E DEC. Nº 7.185/2010	DESCUMPRIU	

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2014 do Município de Anitápolis**.

Diante das **Restrições** apuradas no item **8**, deste Relatório, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadas no Capítulo 6 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - **DETERMINAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade apontada no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010;

IV - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 3, em 16/10/2015.

ANDRÉ LUIZ CANEPARO MACHADO
Auditor Fiscal de Controle Externo

SABRINA MADDALOZZO PIVATTO
Auditora Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 3

De Acordo

Em 16/10/2015.

SALETE OLIVEIRA
Coordenadora de Controle
Coordenadoria de Controle de
Contas de Prefeito

Encaminhem-se os autos ao MPjTC para a necessária manifestação.

Kliwer Schmitt
Diretor
Diretoria de Controle dos Municípios

ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde	770.856,57
Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.753,94
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde não liquidadas e sem cobertura financeira – fls. 185 e 186	13.727,79
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	790.338,30

Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	15.494,06
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	34.774,18
Despesas com Educação Infantil não liquidadas e sem cobertura financeira – fl. 188	2.185,34
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	406.306,74
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	58.258,60
Despesas com Ensino Fundamental não liquidadas e sem cobertura financeira – fl. 190	10.722,00
Total das deduções das despesas com Educação Básica	527.740,92

Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Executivo: Despesas com Inativos e Pensionistas, pagas com recursos das Contribuições dos Servidores, Contribuição Patronal aos Regimes Próprios de Previdência e a Compensação Financeira entre os Regimes de Previdência Obs.: Considerado como dedução até o limite da receita proveniente da contribuição dos servidores ativos (R\$ 238.762,95), inativos (R\$ 774,79), patronal (R\$ 477.526,07) e da compensação financeira entre Regimes (R\$ 8.203,10), em razão do Município não indicar nos empenhos de inativos e pensionistas (elementos de despesa 01 e 03) a fonte de recursos correta (FR 03)	725.266,91
Executivo: Indenizações Restituições Trabalhistas (3.1.90.94 e 3.1.91.94)	36.505,19
Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo	761.772,10
Total das deduções das despesas com pessoal	761.772,10

Apuração Financeira da aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB

Descrição	R\$
Transferências do FUNDEB	1.070.693,72
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	9.193,61
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2014	32.596,65
(+) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	7.455,30
(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2014	1.054.745,98

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado, dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.



APÊNDICE

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
12 - Serviços de Saúde	2014	301	47.457,66	47.162,66	42.091,44
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	2014	301	221.319,40	221.319,40	221.319,40
64 - Atenção Básica	2014	301	416.755,11	409.553,75	397.241,41
65 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2014	301	28.716,23	28.716,23	28.716,23
66 - Vigilância em Saúde	2014	301	30.717,86	30.717,86	30.136,04
67 - Assistência Farmacêutica Básica	2014	301	25.890,31	25.890,31	25.890,31
TOTAL			770.856,57	763.360,21	745.394,83

Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	46	27/01/2014	CASTRANS - CURSOS E TREINAMENTOS DE TRANSITO LTDA	2.800,00	2.800,00	2.800,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CURSOS COMPLETO DE TRANSPORTE ESCOLAR E COLETIVO PARA OS MOTORISTAS DA SEC, MUN. DE SAÚDE CONFORME AUT. Nº0197.
Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	111	10/02/2014	RFA CONSTRUÇÕES LTDA ME	960,00	960,00	960,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 03 LATAS DE TINTA ACRILICA 18 LITROS PARA PINTAR A SALA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME AUT. Nº18986.
Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	183	06/03/2014	SIRAMAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	1.735,60	1.735,60	1.735,60	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPOSIÇÃO NO BANHEIRO E NA SALA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA UNIDADE SANITÁRIA CONFORME AUT.ANEXA A NOTA FISCAL.
Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	487	11/06/2014	ANA PAULA KIRCHNER	52,78	52,78	52,78	PELO ADIANTAMENTO DA DESPESA REFERENTE A DIARIAS PARA VIAGEM A FLORIANOPOLIS PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO DE ASSUNTOS RELACIONADOS A SECRETARIA DE SAUDE, SANEAMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL.
Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	488	11/06/2014	FABIANA MAYER EYNG	52,78	52,78	52,78	PELO ADIANTAMENTO DA DESPESA REFERENTE A DIARIAS PARA VIAGEM A FLORIANOPOLIS PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO DE ASSUNTOS RELACIONADOS A SECRETARIA DE

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Anitápolis	Saúde								SAUDE, SANEAMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL.
Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	639	15/08/2014	PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO	100,00	100,00	100,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A LOCAÇÃO DO SALAO PAROQUIAL PARA EVENTO DO DIA DO HOMEM.
Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	697	04/09/2014	ANA PAULA KIRCHNER	52,78	52,78	52,78	PELO ADIANTAMENTO DA DESPESA REFERENTE A DIARIA PARA VIAGEM A FLORIANÓPOLIS PARA PARTICIPAR DO III SEMINÁRIO REGIONAL DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
TOTAL						5.753,94	5.753,94	5.753,94	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	2014	365	11.813,58	11.813,58	11.813,58
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2014	365	3.680,48	3.680,48	3.680,48
TOTAIS			15.494,06	15.494,06	15.494,06

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	221	07/02/2014	HELIO SCHMITZ - ME	1.033,10	1.033,10	1.033,10	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INAFNTIL VOVÓ MARGARIDA,CONFORME AUT. ANEXA ANOTA FISCAL.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	256	11/02/2014	RENATO HEINZEN	331,30	331,30	331,30	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA DOS ALUNOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ MARGARIDA, CONFORME AUT.ANEXA A NOTA FISCAL.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos:	365	271	17/02/2014	PANIFICADORA ROSAR LTDA ME	364,00	364,00	364,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PÃES PARA A MERENDA DOS ALUNOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ MARGARIDA CONFORME AUT. ANEXA A NOTA FISCAL.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
	Educação								
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	276	17/02/2014	PANIFICADORA ANITAPOLIS LTDA ME	231,00	231,00	231,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PÃES FRANCÊS PARA A MERENDA DOS ALUNOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ MARGARIDA, CONFORME AUT. ANEXA A NOTA FISCAL.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	301	19/02/2014	HELIO MEYER	163,26	163,26	163,26	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PÃES E BOLACHAS PARA A MERENDA DOS ALUNOS DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CONFORME AUT. ANEXA A NOTA FISCAL.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	318	21/02/2014	WILLIAN VAN DE SAND - ME	1.356,23	1.356,23	1.356,23	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA DOS ALUNOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ MARGARIDA CONFORME AUT. ANEXA A NOTA FISCAL.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	584	10/03/2014	HELIO SCHMITZ - ME	16.861,98	16.861,98	14.360,60	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS-LOTES 4 PARA A MERENDA DOS ALUNOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ MARGARIDA PARA O ANO DE 2014.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	586	10/03/2014	HELIO SCHMITZ - ME	2.000,00	2.000,00	1.966,83	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS-LOTE:5(CARNES 2ª, CARNE MOIDA 2ª, COXA E SOBRECOPA) PARA A MERENDA DOS ALUNOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ MARGARIDA PARA O ANO DE 2014.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	588	10/03/2014	PANIFICADORA ANITAPOLIS LTDA ME	1.500,00	1.500,00	1.483,30	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS-LOTE:6(PÃES) PARA A MERENDA DOS ALUNOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ MARGARIDA PARA O ANO DE 2014.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	591	10/03/2014	HELIO SCHMITZ - ME	1.500,00	1.500,00	1.500,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS-LOTE:5(CARNES 2ª, CARNE MOIDA 2ª, COXA E SOBRECOPA) PARA A MERENDA DOS ALUNOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ MARGARIDA PARA O ANO DE 2014.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	592	10/03/2014	PANIFICADORA ANITAPOLIS LTDA ME	448,80	448,80	448,80	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS-LOTE:6(PÃES) PARA A MERENDA DOS ALUNOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ MARGARIDA PARA O ANO DE 2014.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	813	27/03/2014	HELIO MEYER	169,68	169,68	169,68	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA DOS ALUNOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ MARGARIDA.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	830	01/04/2014	HELIO MEYER	265,68	265,68	265,68	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS RELATIVO A AGRICULTURA FAMILIAR PARA A UTILIZAÇÃO NA CRECHE DURANTE O MES DE ABRIL DE 2014.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	834	01/04/2014	RENATO HEINZEN	222,05	222,05	222,05	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS RELATIVO A AGRICULTURA FAMILIAR PARA A UTILIZAÇÃO NA CRECHE DURANTE O MES DE ABRIL DE 2014.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1063	02/05/2014	RENATO HEINZEN	236,40	236,40	236,40	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA DOS ALUNOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ MARGARIDA.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1066	02/05/2014	HELIO MEYER	258,24	258,24	258,24	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS(PÃES) PARA A MERENDA DOS ALUNOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ MARGARIDA.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1069	05/05/2014	ALTAMIRO NAZARENO FERNANDOS	1.055,60	1.055,60	1.055,60	PELO ADIANTAMENTO DA DESPESA REFERENTE A 20 DIÁRIAS DE VIAGEM A FLORIANÓPOLIS PARA TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS E ESTUDANTES A VÁRIOS PONTOS E UNIVERSIDADES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1248	27/05/2014	ADRIANA MOTTA PROBST	105,56	105,56	105,56	PELO ADIANTAMENTO DE DIARIAS A SEC.ADJUNTA DE EDUCAÇÃO PARA FAZER VIAGEM A FLORIANÓPOLIS PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) DIAS 29 E 30 DE MAIO DE 2014.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1267	02/06/2014	ALTAMIRO NAZARENO FERNANDES	1.055,60	1.055,60	1.055,60	PELO ADIANTAMENTO DA DESPESA REFERENTE A 20 DIÁRIAS DE VIAGEM A FLORIANÓPOLIS PARA TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS E ESTUDANTES A VÁRIOS PONTOS E UNIVERSIDADES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1355	09/06/2014	RENATO HEINZEN	261,50	261,50	261,50	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL-EPURA.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1359	11/06/2014	INSS	360,00	360,00	360,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PARTE PATRONAL-INSS DAS NOTAS FISCAIS DOS PALESTRANTES DE PSICOLOGA E PSICOPEDAGOGIA PARA PAIS E ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - EPURA E CEI.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1501	02/07/2014	RENATO HEINZEN	241,85	241,85	241,85	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL-EPURA,CONFORME AUT. ANEXA A NOTA FISCAL.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1502	02/07/2014	RENATO HEINZEN	121,15	121,15	121,15	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ MARGARIDA,CONFORME AUT.ANEXA A NOTA FISCAL.
Prefeitura	01 - Receitas de	365	1508	03/07/2014	ALTAMIRO	580,58	580,58	580,58	PELO ADIANTAMENTO DA DESPESA REFERENTE A 11 DIÁRIAS PARA O

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Municipal de Anitápolis	Impostos e Transf de Impostos: Educação				NAZARENO FERNANDES				SERVIDOR FAZER VIAGEM A FLORIANÓPOLIS PARA TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS E ESTUDANTES A VÁRIOS PONTOS E UNIVERSIDADES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANITÁPOLIS.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1578	18/07/2014	HELIO MEYER	1.128,24	1.128,24	1.128,24	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL-EPURA.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1992	12/09/2014	AGRECO- ASSOC. DOS AGR. ECOL. DAS ENC. S. GERAL	277,92	277,92	277,92	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GELEIA MARACUJÁ E TANGERINA ORGANICO PARA A MERENDA DOS ALUNOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ MARGARIDA.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2394	03/11/2014	RENATO HEINZEN	170,80	170,80	3,92	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A GENEROS DE ALIMENTAÇÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA UTILIZAÇÃO NA MERENDA DA CRECHE.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2395	03/11/2014	HELIO MEYER	344,10	344,10	7,91	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A GENEROS DE ALIMENTAÇÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA UTILIZAÇÃO NA MERENDA DA CRECHE.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2419	07/11/2014	PANIFICADORA ANITAPOLIS LTDA ME	745,60	745,60	0,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS LOTE 03(PÃES)PARA A MERENDA DOS ALUNOS DA PRÉ ESCOLA PARA O ANO DE 2014.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2470	21/11/2014	LUCIANA OENING	667,50	667,50	15,35	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A GENEROS DE ALIMENTAÇÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA UTILIZAÇÃO NA MERENDA DA CRECHE.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2544	26/11/2014	HELIO SCHMITZ - ME	509,71	509,71	0,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS-LOTE:5(CARNES 2ª,CARNE MOIDA 2ª.COXA E SOBRECOPA) PARA A MERENDA DOS ALUNOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ MARGARIDA PARA O ANO DE 2014, COMPLEMENTANDO O EMPENHO 586.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2673	16/12/2014	PANIFICADORA ANITAPOLIS LTDA ME	206,75	206,75	0,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A COMPLEMENTAÇÃO DO EMPENHO 588 RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS-LOTE:6(PÃES)PARA A MERENDA DOS ALUNOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ MARGARIDA.
TOTAL						34.774,18	34.774,18	29.605,65	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
22 - Transferências de Convênios: Educação	2014	361	156.896,22	156.896,22	151.770,42
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	2014	361	20.735,37	20.735,37	20.735,37
58 - Salário Educação	2014	361	187.343,11	187.343,11	182.417,10
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	2014	361	12.863,79	12.863,79	12.863,79
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2014	361	28.468,25	28.468,25	28.468,25
TOTAL			406.306,74	406.306,74	396.254,93

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	92	20/01/2014	AUTO ELETRICA MULLER LTDA - ME	533,00	533,00	533,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO ONIBUS QUE TRANSPORTA ALUNOS UNIVERSITARIOS PARA FLORIANÓPOLIS CONFORME AUT. Nº18796.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	93	20/01/2014	AUTO ELETRICA MULLER LTDA - ME	120,00	120,00	120,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS ELETRICOS NA REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO ONIBUS QUE TRANSPORTA ALUNOS UNIVERSITARIOS PARA FLORIANÓPOLIS CONFORME AUT. Nº18797.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	175	30/01/2014	FARMACIA MILENIO LTDA	1.198,00	1.198,00	1.198,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 200 KIT DE SAÚDE BUCAL COM ESTOJO PERSONALIZADO PARA DISTRIBUIR PARA OS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL-EPURA CONFORME AUT. Nº256.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	186	03/02/2014	HELIO MEYER	544,20	544,20	544,20	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE BOLACHAS POLVILHO, INTEGRAL E PÃES DE CENOURA PARA A MERENDA DOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL-EPURA, CONFORME AUT. ANEXA A NOTA FISCAL.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	200	03/02/2014	HELIO SCHMITZ - ME	2.017,30	2.017,30	2.017,30	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL-EPURA CONFORME AUT. ANEXA A NOTA FISCAL.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	204	04/02/2014	ALTAMIRO NAZARENO FERNANDES	527,80	527,80	527,80	PELO ADIANTAMENTO DA DESPESA REFERENTE A ADIANTAMENTO DE DIARIAS AO SERVIDOR PARA LEVAR ALUNOS EM VARIAS UNIVERSIDADES DA GRANDE FLORIANÓPOLIS.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	212	05/02/2014	CLINICA MÉDICA PREVENÇÃO	150,00	150,00	150,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A EXAME MEDICO PERICIAL REALIZADO NO SERVIDOR VALDERO HAHN,CONCLUINDO COM O PARECER DE ESTAR INAPTO EM RELAÇÃO A CAPACIDADE DE TRABALHO NA FUNÇÃO QUE ORIGINARIAMENTE EXERCE CONFORME AUT. EM ANEXO Nº16547.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	240	10/02/2014	IVO CERNY	580,00	580,00	580,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA DOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL-EPURA,CONFORME AUT. ANEXA A NOTA FISCAL.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	255	11/02/2014	RENATO HEINZEN	495,90	495,90	495,90	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA DOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL-EPURA, CONFORME AUT.ANEXA A NOTA FISCAL.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	270	17/02/2014	PANIFICADORA ROSAR LTDA ME	455,00	455,00	455,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PÃES PARA A MERENDA DOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL CONFORME AUT. ANEXA A NOTA FISCAL.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	275	17/02/2014	PANIFICADORA ANITAPOLIS LTDA ME	329,00	329,00	329,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PÃES FRANCÊS PARA A MERENDA DOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL-EPURA,CONFORME AUT. ANEXA A NOTA FISCAL.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	294	17/02/2014	WILLIAN VAN DE SAND - ME	2.413,11	2.413,11	2.413,11	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL CONFORME AUT. Nº259/260.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	302	19/02/2014	HELIO MEYER	378,24	378,24	378,24	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PÃES E BOLACHAS PARA A MERENDA DOS ALUNOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ MARGARIDA,CONFORME AUT.ANEXA A NOTA FISCAL.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	303	19/02/2014	CLINICA MÉDICA PREVENÇÃO	170,00	170,00	170,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A EXAME MEDICO PERICIAL REALIZADO NO SERVIDOR JOSE GOMES,CONCLUINDO COM O PARECER DE ESTAR INAPTO EM RELAÇÃO A CAPACIDADE DE TRABALHO NA FUNÇÃO QUE ORIGINARIAMENTE EXERCE CONFORME AUT. EM ANEXO .
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	386	25/02/2014	ALTAMIRO NAZARENO FERNANDES	1.213,94	1.213,94	1.213,94	PELO ADIANTAMENTO DA DESPESA REFERENTE A ADIANTAMENTO DE DIARIAS AO SERVIDOR PARA LEVAR ALUNOS A DIVERSAS UNIVERSIDADES DA GRANDE FLORIANÓPOLIS.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos:	361	488	05/03/2014	RENATO HEINZEN	101,00	101,00	101,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA DOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL-EPURA,CONFORME AUT. ANEXA A NOTA FISCAL.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
	Educação								
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	571	10/03/2014	IVO CERNY	525,00	525,00	525,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL - EPURA CONFORME AUT. ANEXA A NOTA FISCAL.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	578	10/03/2014	WILLIAN VAN DE SAND - ME	24.652,09	24.652,09	24.652,09	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (LOTE 01) PARA A MERENDA DOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL-EPURA PARA O ANO DE 2014.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	580	10/03/2014	HELIO SCHMITZ - ME	5.000,00	5.000,00	5.000,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS(CARNES BOVINAS 2ª,CARNE MOIDA 2ª E COXA E SOBRECOPA DE FRANGO) PARA A MERENDA DOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL-EPURA PARA O ANO DE 2014.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	582	10/03/2014	PANIFICADORA ANITAPOLIS LTDA ME	2.500,00	2.500,00	2.500,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS LOTE 03(PÃES)PARA A MERENDA DOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL-EPURA PARA O ANO DE 2014.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	815	28/03/2014	CLINICA MÉDICA PREVENÇÃO	150,00	150,00	150,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A EXAME MEDICO PERICIAL REALIZADO NA SERVIDORA JEANE ESSER BATISTA,CONCLUINDO COM O PARECER DE ESTAR INAPTA EM RELAÇÃO A CAPACIDADE DE TRABALHO NA FUNÇÃO QUE ORIGINARIAMENTE EXERCE CONFORME AUT. EM ANEXO .
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	827	01/04/2014	ALTAMIRO NAZARENO FERNANDES	1.055,60	1.055,60	1.055,60	PELO ADIANTAMENTO DA DESPESA REFERENTE A ADIANTAMENTO DE DIARIAS PARA VIAGENS NO TRANSPORTE DE ALUNOS PARA DIVERSAS UNIVERSIDADES DA GRANDE FLORIANOPOLIS.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	831	01/04/2014	HELIO MEYER	344,10	344,10	344,10	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS RELATIVO A AGRICULTURA FAMILIAR PARA A UTILIZAÇÃO NA EPURA DURANTE O MES DE ABRIL DE 2014.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	832	01/04/2014	VALMIRO VANDRESSEN	660,80	660,80	660,80	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS RELATIVO A AGRICULTURA FAMILIAR PARA A UTILIZAÇÃO NA EPURA DURANTE O MES DE ABRIL DE 2014.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	833	01/04/2014	RENATO HEINZEN	269,30	269,30	269,30	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS RELATIVO A AGRICULTURA FAMILIAR PARA A UTILIZAÇÃO NA EPURA DURANTE O MES DE ABRIL DE 2014.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1047	30/04/2014	LUISA SCHMIDT VIEIRA	300,00	300,00	300,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PALESTRA DE PSICOLOGA PARA PAIS E ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - EPURA E CEI

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
	Educação								
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1049	30/04/2014	BERENICE HELENA DE OLIVEIRA	300,00	300,00	300,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PALESTRA DE PSICOPEDAGOGA PARA PAIS E ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - EPURA E CEI
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1050	30/04/2014	BEATRIZ DE OLIVEIRA	300,00	300,00	300,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PALESTRA DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA PAIS E PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - EPURA E CEI (TEMA: COMO EDUCAR NOSSAS CRIANÇAS PARA A VIDA E O FUTURO)
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1051	30/04/2014	ANA PAULA DOS SANTOS	300,00	300,00	300,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PALESTRA DE PSICOPEDAGOGA PARA PAIS E PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - EPURA E CEI (TEMA: COMO EDUCAR NOSSAS CRIANÇAS PARA A VIDA E O FUTURO)
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1052	30/04/2014	ALVARO JOSÉ DE OLIVEIRA	300,00	300,00	300,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PALESTRA DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA PAIS E PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - EPURA E CEI (TEMA: COMO EDUCAR NOSSAS CRIANÇAS PARA A VIDA, PARA O TRABALHO, PARA O FUTURO. PAPEL DOS PAIS, DA FAMILIA E DA ESCOLA)
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1064	02/05/2014	RENATO HEINZEN	215,50	215,50	215,50	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA DOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL-EPURA.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1065	02/05/2014	HELIO MEYER	126,75	126,75	126,75	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS(PÁP DE CENOURA) PARA A MERENDA DOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL-EPURA.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1067	02/05/2014	HELIO MEYER	392,10	392,10	392,10	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS(PÃES E BOLACHAS)PARA A MERENDA DOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL-EPURA.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1123	12/05/2014	IVO CERNY	530,00	530,00	530,00	PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL - EPURA.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1318	03/06/2014	MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	300,00	300,00	300,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PALESTRA DE PSICOPEDAGOGA PARA PAIS E ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - EPURA E CEI
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos:	361	1689	30/07/2014	ALTAMIRO NAZARENO FERNANDES	1.213,94	1.213,94	1.213,94	PELO ADIANTAMENTO DA DESPESA REFERENTE A ADIANTAMENTO DE DIARIAS AO SERVIDOR PARA TRANSPORTE DE ALUNOS PARA DIVERSAS FACULDADES DA REGIÃO.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
	Educação								
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1793	19/08/2014	COMERCIAL R. COSTA LTDA - E.P.P	320,00	320,00	320,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA REPOSIÇÃO NOS INSTRUMENTOS MUSICAIS DA BANDA MUNICIPAL DA ESCOLA-EPURA, CONFORME AUT. Nº19322.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1802	21/08/2014	JULIO CESAR ANTUNES DEMETRIO	52,78	52,78	52,78	PELO ADIANTAMENTO DA DESPESA REFERENTE A DIARIA PARA VIAGEM A SÃO JOSÉ PARA LEVAR INSTRUMENTOS DA BANDA MUNICIPAL PARA REPAROS.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1937	01/09/2014	ALAMIRO NAZARENO FERNANDES	1.161,16	1.161,16	1.161,16	PELO ADIANTAMENTO DA DESPESA REFERENTE A DIARIAS PARA VIAGEM A FLORIANOPOLIS NO TRANSPORTE DE ALUNOS PARA DIVERSAS FACULDADES DA REGIÃO.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2151	01/10/2014	ALAMIRO NAZARENO FERNANDES	1.213,94	1.213,94	1.213,94	PELO ADIANTAMENTO DA DESPESA REFERENTE A 23 DIÁRIAS DO SERVIDOR PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS PARA DIVERSAS UNIVERSIDADES DA REGIÃO DA GRANFPOLIS.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2381	30/10/2014	HELIO MEYER	435,36	435,36	435,36	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL-EPURA.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2382	30/10/2014	HELIO MEYER	289,68	289,68	289,68	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL-EPURA.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2393	03/11/2014	RENATO HEINZEN	172,60	172,60	172,60	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A GENEROS DE ALIMENTAÇÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA UTILIZAÇÃO NA MERENDA DA EPURA.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2396	03/11/2014	HELIO MEYER	531,36	531,36	531,36	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A GENEROS DE ALIMENTAÇÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA UTILIZAÇÃO NA MERENDA DA EPURA.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2418	07/11/2014	PANIFICADORA ANITAPOLIS LTDA ME	210,51	210,51	210,51	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS LOTE 03(PÃES)PARA A MERENDA DOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL-EPURA PARA O ANO DE 2014.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2433	11/11/2014	LAYON HEINZEN DE SOUZA	52,78	52,78	52,78	PELO ADIANTAMENTO DA DESPESA REFERENTE A 01 DIARIA DO SERVIDOR PARA LEVAR ALUNOS DO ENSINO MÉDIO PARA VISITA À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2469	21/11/2014	LUCIANA OENING	654,35	654,35	15,04	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A GENEROS DE ALIMENTAÇÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA UTILIZAÇÃO NA MERENDA DA EPURA.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2545	26/11/2014	HELIO SCHMITZ - ME	574,05	574,05	574,05	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS(CARNES BOVINAS 2ª,CARNE MOIDA 2ª E COXA E SOBRECOPA DE FRANGO) PARA A MERENDA DOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL-EPURA PARA O ANO DE 2014, COMPLEMENTANDO O EMPENHO 580.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2667	15/12/2014	HELIO MEYER	475,26	475,26	10,93	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A GENEROS DE ALIMENTAÇÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA UTILIZAÇÃO NA MERENDA DA EPURA.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2762	31/12/2014	LUCIANA OENING	225,00	225,00	0,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A GENEROS DE ALIMENTAÇÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA UTILIZAÇÃO NA MERENDA DA EPURA.
Prefeitura Municipal de Anitápolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2764	31/12/2014	ARNALDO VAND SAND	1.228,10	1.228,10	1.228,10	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO DOS ALUNOS DA EPURA.
TOTAL						58.258,60	58.258,60	56.929,96	

Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos:

FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA			OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)			Superávit / Déficit	
	VALOR REGISTRADO	AJUSTES		VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar Não Processados	COM RPPS	DO RPPS		EXCLUÍDO RPPS
		Aumenta	Diminui								
RECURSOS VINCULADOS											
0	389,13	0,00	0,00	389,13	0,00	0,00	389,13	0,00	0,00	0,00	Superávit
3	7.749.700,61	0,00	0,00	7.749.700,61	1.007,68	0,00	0,00	7.748.692,93	7.748.692,93	0,00	Superávit
12	27.187,84	0,00	0,00	27.187,84	0,00	-126,01	295,00	27.018,85		27.018,85	Superávit
16	24,87	0,00	0,00	24,87	0,00	-1.602,38	0,00	1.627,25		1.627,25	Superávit
17	24.954,69	0,00	0,00	24.954,69	0,00	1.127,43	0,00	23.827,26		23.827,26	Superávit
18	48.314,15	0,00	0,00	48.314,15	0,00	-3.797,60	0,00	52.111,75			Superávit
19	-15.717,50	0,00	0,00	-15.717,50	-585,13	7.316,64	0,00	-22.449,01		29.662,74	Superávit
22	-7.738,79	0,00	0,00	-7.738,79	0,00	-125,15	0,00	-7.613,64		-7.613,64	Déficit
24	642.861,33	0,00	0,00	642.861,33	0,00	-183.879,98	-579.148,77	1.405.890,08		1.405.890,08	Superávit
49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	Superávit
50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-238,04	0,00	238,04		238,04	Superávit
52	18.508,33	0,00	0,00	18.508,33	0,00	2.890,00	0,00	15.618,33		15.618,33	Superávit
55	271.396,26	0,00	0,00	271.396,26	0,00	0,00	0,00	271.396,26		271.396,26	Superávit
56	2.221.158,31	0,00	0,00	2.221.158,31	-11.724,91	-1.433,74	0,00	2.234.316,96		2.234.316,96	Superávit
58	3.161,91	0,00	0,00	3.161,91	0,00	4.926,01	0,00	-1.764,10		-1.764,10	Déficit
60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.791,07	0,00	3.791,07		3.791,07	Superávit
61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.440,87	0,00	13.440,87		13.440,87	Superávit
62	-484,13	0,00	0,00	-484,13	0,00	0,00	0,00	-484,13		-484,13	Déficit
64	75.033,84	0,00	0,00	75.033,84	0,00	-41.100,35	-3.496,13	119.630,32		119.630,32	Superávit
65	28.451,44	0,00	0,00	28.451,44	0,00	0,00	0,00	28.451,44		28.451,44	Superávit
66	9.242,94	0,00	0,00	9.242,94	0,00	94,44	0,00	9.148,50		9.148,50	Superávit
67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.243,49	0,00	4.243,49		4.243,49	Superávit
81	-5.750,00	0,00	0,00	-5.750,00	0,00	0,00	0,00	-5.750,00		-5.750,00	Déficit
83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	Superávit
87	44.300,00	0,00	0,00	44.300,00	0,00	0,00	0,00	44.300,00		44.300,00	Superávit
88	1.450,00	0,00	0,00	1.450,00	0,00	0,00	0,00	1.450,00		1.450,00	Superávit
89	217.999,45	0,00	0,00	217.999,45	0,00	-60.000,00	0,00	277.999,45		277.999,45	Superávit
SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA								-15.611,87		-15.611,87	

FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA				OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)			Superávit / Déficit
	VALOR REGISTRADO	AJUSTES		VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar Não Processados	COM RPPS	DO RPPS	EXCLUÍDO RPPS	
		Aumenta	Diminui								
RECURSOS ORDINÁRIOS											
0	-3.077.956,58	0,00	0,00	-3.077.956,58	20.370,42	731.985,04	633.582,74	-4.463.894,78			
1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-83.622,94	3.563,69	80.059,25			
2	138.788,67	0,00	0,00	138.788,67	3.483,71	96.670,24	24.577,79	14.056,93			
T.	-2.939.167,91	0,00	0,00	-2.939.167,91	23.854,13	745.032,34	661.724,22	-4.369.778,60	Déficit		

Obs: Composição das contas do Passivo Financeiro com saldo devedor, por Fonte de Recursos:

a) Depósitos:

FR	Conta	Nome Conta	órgão	Soma de debito	Soma de credito	Soma de Saldo
19	211110200	INSS	Prefeitura Municipal de Anitápolis	108,97	108,97	0,00
	211150000	= PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	Prefeitura Municipal de Anitápolis	10.791,42	10.206,29	-585,13
	211180000	= EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	Prefeitura Municipal de Anitápolis	15.611,74	15.611,74	0,00
	211190400	= SINDICATOS	Prefeitura Municipal de Anitápolis	191,20	191,20	0,00
	211499900	= OUTROS DEPOSITOS	Prefeitura Municipal de Anitápolis	2.034,00	2.034,00	0,00
19 Total				28.737,33	28.152,20	-585,13
56	211110200	INSS	Prefeitura Municipal de Anitápolis	26.128,33	25.340,45	-787,88
	211150000	= PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	Prefeitura Municipal de Anitápolis	45.466,15	46.051,28	585,13
	211180000	= EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	Prefeitura Municipal de Anitápolis	82.485,25	76.197,11	-6.288,14
	211190400	= SINDICATOS	Prefeitura Municipal de Anitápolis	47,10	2.455,42	2.408,32
	211499900	= OUTROS DEPOSITOS	Prefeitura Municipal de Anitápolis	7.642,34	0,00	-7.642,34
56 Total				161.769,17	150.044,26	-11.724,91
Total geral				190.506,50	178.196,46	-12.310,04

b) Restos a Pagar Processados:

FR	Conta	Nome Conta	órgão	Soma de debito	Soma de credito	Soma de Saldo
1	212110100	= DO EXERCICIO	Prefeitura Municipal de Anitápolis	1.124.976,12	1.043.298,00	-81.678,12
	212110200	= DE EXERCICIOS ANTERIORES	Prefeitura Municipal de Anitápolis	166.997,98	166.997,98	0,00
	212120100	DO EXERCICIO	Prefeitura Municipal de Anitápolis	642.755,50	642.755,50	0,00

FR	Conta	Nome Conta	órgão	Soma de debito	Soma de credito	Soma de Saldo
	212130100	INSS	Prefeitura Municipal de Anitápolis	7.368,12	6.140,31	-1.227,81
	212150900	PIS/PASEP	Prefeitura Municipal de Anitápolis	23.767,87	23.050,86	-717,01
	1 Total			1.965.865,59	1.882.242,65	-83.622,94
12	212110100	= DO EXERCICIO	Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis	48.470,57	48.344,56	-126,01
	212110200	= DE EXERCICIOS ANTERIORES	Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis	5.197,23	5.197,23	0,00
	212150900	PIS/PASEP	Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis	522,68	522,68	0,00
	12 Total			54.190,48	54.064,47	-126,01
16	212110100	= DO EXERCICIO	Prefeitura Municipal de Anitápolis	2.862,38	1.260,00	-1.602,38
	212110200	= DE EXERCICIOS ANTERIORES	Prefeitura Municipal de Anitápolis	1.602,38	1.602,38	0,00
	16 Total			4.464,76	2.862,38	-1.602,38
18	212120100	DO EXERCICIO	Prefeitura Municipal de Anitápolis	906.856,23	906.856,23	0,00
	212130100	INSS	Prefeitura Municipal de Anitápolis	24.104,99	20.307,39	-3.797,60
	212130800	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	Prefeitura Municipal de Anitápolis	10.126,45	10.126,45	0,00
	18 Total			941.087,67	937.290,07	-3.797,60
22	212110100	= DO EXERCICIO	Prefeitura Municipal de Anitápolis	153.558,14	153.646,62	88,48
	212110200	= DE EXERCICIOS ANTERIORES	Prefeitura Municipal de Anitápolis	5.037,32	5.037,32	0,00
	212150900	PIS/PASEP	Prefeitura Municipal de Anitápolis	3.677,06	3.463,43	-213,63
	22 Total			162.272,52	162.147,37	-125,15
24	212110100	= DO EXERCICIO	Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis	221.319,40	221.319,40	0,00
			Prefeitura Municipal de Anitápolis	1.739.842,55	1.555.962,57	-183.879,98
	212110200	= DE EXERCICIOS ANTERIORES	Prefeitura Municipal de Anitápolis	314.050,00	314.050,00	0,00
	24 Total			2.275.211,95	2.091.331,97	-183.879,98
50	212120100	DO EXERCICIO	Prefeitura Municipal de Anitápolis	17.690,69	17.690,69	0,00
	212130100	INSS	Prefeitura Municipal de Anitápolis	4.517,94	4.279,90	-238,04
	50 Total			22.208,63	21.970,59	-238,04
56	212110100	= DO EXERCICIO	Prefeitura Municipal de Anitápolis	10.620,74	9.187,00	-1.433,74
	212110200	= DE EXERCICIOS ANTERIORES	Prefeitura Municipal de Anitápolis	1.433,74	1.433,74	0,00
	212150900	PIS/PASEP	Prefeitura Municipal de Anitápolis	50,00	50,00	0,00
	56 Total			12.104,48	10.670,74	-1.433,74
60	212110100	= DO EXERCICIO	Prefeitura Municipal de Anitápolis	30.724,92	26.933,85	-3.791,07
	212110200	= DE EXERCICIOS ANTERIORES	Prefeitura Municipal de Anitápolis	3.791,07	3.791,07	0,00
	60 Total			34.515,99	30.724,92	-3.791,07
61	212110100	= DO EXERCICIO	Prefeitura Municipal de Anitápolis	54.085,80	40.644,93	-13.440,87
	212110200	= DE EXERCICIOS ANTERIORES	Prefeitura Municipal de Anitápolis	14.977,73	14.977,73	0,00
	212150900	PIS/PASEP	Prefeitura Municipal de Anitápolis	107,62	107,62	0,00
	61 Total			69.171,15	55.730,28	-13.440,87
64	212110100	= DO EXERCICIO	Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis	172.220,69	124.100,89	-48.119,80
	212110200	= DE EXERCICIOS ANTERIORES	Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis	49.428,80	49.428,80	0,00
	212120100	DO EXERCICIO	Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis	227.918,00	227.918,00	0,00
	212130100	INSS	Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis	47.131,70	50.285,75	3.154,05

FR	Conta	Nome Conta	órgão	Soma de debito	Soma de credito	Soma de Saldo
	212130300	FGTS	Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis	12.468,10	16.573,50	4.105,40
	212130800	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis	284,35	284,35	0,00
	212150900	PIS/PASEP	Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis	4.214,70	3.974,70	-240,00
	212190801	= DO EXERCICIO	Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis	316,69	316,69	0,00
	64 Total			513.983,03	472.882,68	-41.100,35
67	212110100	= DO EXERCICIO	Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis	30.133,80	25.890,31	-4.243,49
	212110200	= DE EXERCICIOS ANTERIORES	Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis	4.243,49	4.243,49	0,00
	67 Total			34.377,29	30.133,80	-4.243,49
89	212110100	= DO EXERCICIO	Prefeitura Municipal de Anitápolis	60.616,87	616,87	-60.000,00
	212110200	= DE EXERCICIOS ANTERIORES	Prefeitura Municipal de Anitápolis	60.000,00	60.000,00	0,00
	89 Total			120.616,87	60.616,87	-60.000,00
	Total geral			6.210.070,41	5.812.668,79	-397.401,62

c) Restos a Pagar Não Processados:

FR	Conta	Nome Conta	órgão	Soma de debito	Soma de credito	Soma de Saldo
24	212160202	NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR	Prefeitura Municipal de Anitápolis	586.653,06	0,00	-586.653,06
	212160203	NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Prefeitura Municipal de Anitápolis	579.148,77	586.653,06	7.504,29
	24 Total			1.165.801,83	586.653,06	-579.148,77
64	212160202	NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR	Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis	10.697,49	7.201,36	-3.496,13
	212160203	NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis	10.697,49	10.697,49	0,00
	64 Total			21.394,98	17.898,85	-3.496,13
	Total geral			1.187.196,81	604.551,91	-582.644,90